



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

1084316

Ano Ref.:

2018



Natureza:

REPRESENTACAO

Adm.: Volume:

DM

007

Orgao/Entidade

CAMARA MUNICIPAL CONCEICAO DAS PEDRAS

Município:

CONCEICAO DAS PEDRAS

Relator Atual:

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Distribuição:

07/01/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 07/01/2020 faço a abertura do volume nº 7 referente ao processo nº 1084316 sendo que o volume nº 6, encerrou-se com o Termo de fl. 1376.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 1378 é:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2011



PROTOCOLO

JOÃO VITORINO SACRAMENTO

Pasta 01



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

CONTRATADA: ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA

Processo Administrativo nº 006/2011

Inexigibilidade nº 001/2011

Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria, auditoria, consultoria financeira, contábil e jurídica.

Vigência: 1º DE AGOSTO de 2011 a 1º DE AGOSTO DE 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 13 de Julho de 2011.



A Sra.

RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Senhora Presidente,

Respeitosos cumprimentos. Solicito autorização de V. Exa. para contratar empresa para a prestação de serviço técnico profissional especializado em consultoria, assessoria, auditoria financeira e treinamento de pessoal nas áreas de administração, fazenda, planejamento e controle interno.

Tomamos a liberdade de levar à apreciação de V. Exa. o nome da empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda., cujos atributos e qualificação pessoal para exercer as funções mencionadas são pública e notoriamente reconhecidas.

Atenciosamente,

SOLANGE SILVA
TÉCNICA CONTÁBIL

A. R. Courbesy.

Recebido em 13/07/11

Rita de Cássia Raimundo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 13 de Julho de 2011.

Senhora Solange Silva
Técnica Contábil



Autorizo a contratação da empresa indicada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, assessoria, auditoria financeira, e treinamento de pessoal nas áreas de administração, fazenda, planejamento e controle interno, desde que exista previsão suficientemente consignada no orçamento programa da Câmara Municipal, respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 8.666/93.

Raimundo

RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO
Presidente da Câmara

Recebi em 13/07/2011.

1ª Comissão de Licitação
para as devidas providências.

Solange Silva

Solange Silva
CRC MG 0663420-7
CPF 070299438-30

Cumpra-se.

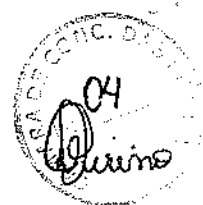
Raimundo

Rita de Cássia Raimundo
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 13 de Julho de 2011.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO



Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à contratação de serviço técnico profissional especializado em consultoria, assessoria, auditoria financeira e treinamento de pessoal nas áreas de administração, fazenda, planejamento e controle interno, serão contabilizadas em dotação orçamentária própria do exercício, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho parcial de tais despesas no exercício de 2011, os quais serão comprometidos nos meses de agosto a dezembro. E para os meses compromissados restantes serão utilizados recursos do orçamento de 2012.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho desta Câmara Municipal e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração.

Raimundo

RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 13 de Julho de 2011.

DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA



Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, que a presente ação legislativa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do município.

RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO
Presidente da Câmara Municipal



CONCLUSÃO
Nesta data faço estas
autos, e o lido, p. Sr.
Presidente da Câmara.
para os devidos fins.
Cons. das P. 13 / 07 / 2011
Cirino



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

Vista, etc.

Vistas ao Assessor Jurídico para
suas considerações.

Junte-se a proposta da ADPM
aos autos, e os demais documentos.

Apm, conclusões.

D.S.

Raimundo
Rito de Cassio Raimundo
Presidente da Câmara

JUNTADA
Faço nesta data a
juntada da Proposta da ADPM
e demais documentos que
a acompanhavam.
para os devidos fins.
Cons. das P. 13 / 07 / 2011
Cirino
Secretário(a)
Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

Belo Horizonte, 12 de julho de 2011.

PROPOSTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



Sra. Presidente,
Câmara Municipal de Conceição das Pedras,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de prestação de serviços técnicos especializados na área da administração pública.

A ADPM – Administração Pública Para Municípios Ltda é uma sociedade de profissionais com larga experiência na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, auditoria, consultoria e informatização de órgãos da administração pública, contando com um corpo técnico formado ao longo dos anos, com sólidos conhecimentos nos princípios constitucionais, leis e normas de aplicação na esfera pública.

Além da alta capacitação técnica de seus funcionários, a ADPM desenvolve sistemas de informática de aplicação administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, pessoal e tributária, como objetivo agilizar e melhorar o nível de informação dos órgãos públicos, bem como otimizar os serviços e qualificar o servidor público.

1 – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A proponente possui notória especialização nos serviços técnicos que presta aos seus contratantes, adquiridos em razão dos seguintes processos:

1.1 Processo Administrativo 495067 do TCE/MG – decorrente de inspeção realizada na Câmara Municipal de Cambuquira, objetivando o exame das despesas sujeitas à realização de procedimentos de licitação.

ACÓRDÃO

"Em considerar regular a contratação das empresas JNC Advocacia e ADP Assessoria e Consultoria S/c Ltda, nos termos do artigo 159, I, do RITCMG, visto que os serviços por elas prestados têm natureza singular, sendo empresas notoriamente especializadas."

1.2 Processo Administrativo 603.709 TCE/MG – decorrente de inspeção realizada na Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, objetivando o exame das despesas sujeitas à realização de procedimentos de licitação.



ACÓRDÃO

"Voto: Considero regulares os procedimentos elencados nos itens 1) ADP – Assessoria e Consultoria S/c Ltda, pela prestação de serviços técnicos especializados e 2) DR. José Francisco da Silva, pela prestação de serviços advocatícios, e recomendo ao Município a observância dos arts. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93."

1.3 Processo crime de competência originária decorrente de denúncia realizada na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, objetivando o exame das despesas sujeitas à realização de procedimentos de licitação.

ACÓRDÃO

"Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais / EMENTA: Processo-crime de competência originária – Contratação direta de Advogado e empresa de contabilidade / ADPM Administração Pública para Municípios Ltda por inexigibilidade de licitação – Acusação baseada na alegação de falta de demonstração dos requisitos legais do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 – Imputação pela prática do delito previsto no art. 89 do mesmo diploma - NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL OU EMPRESA – Conceitos jurídicos indeterminados – Regulamentação direta da conduta administrativa – Inexistência de critérios diferenciados "a priori" – Análise judicial restrita – Verificação do sentido dado pelo administrador a tais conceitos no caso concreto em relação aos limites da norma geral e abstrata – Prévio processo de inexigibilidade – Conduta atípica - DENÚNCIA REJEITADA. Processo: 1.0000.06.437793-0/000(1) / Relator: Edelberto Santiago / 19 de junho de 2007

2 – DA REGULARIDADE FISCAL

A proponente tem inteiramente regular sua situação fiscal junto aos órgãos públicos: Federal, Estadual e Municipal.

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Assessoria e Consultoria.

Compete a CONTRATADA prestar serviços de assessoria e consultoria à CONTRATANTE, quando solicitada a intervir na elaboração:

- a) da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- b) dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- c) de Relatórios de Controle Gerencial;
- d) dos Relatórios de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00;
- e) dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária da Lei Complementar 101/00;
- f) dos Relatórios de Prestação de Contas, semestral e anual, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas;
- g) da Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- h) do Relatório Anual de Pessoal a ser encaminhado ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- i) do Relatório de Controle Interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- j) da Lei de Organização Administrativa;
- k) da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores.



3.2 Pareceres

Compete à CONTRATADA emitir pareceres opinativos à Administração Pública sobre consultas de matérias de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando solicitados;

3.3 Defesas Jurídicas

Compete a CONTRATADA patrocinar defesas jurídicas administrativas, exclusivamente junto ao Tribunal de Contas e quando a CONTRATANTE assim entender necessárias sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente

relacionados às Prestações de Contas Bimestral (SIACE/LRF) e Anual (SIACE/PCA, e Parecer Prévio);

3.4 Softwares aplicativos

- a) a contratada disponibilizará durante a vigência do contrato, softwares aplicativos de sua propriedade, mediante comodato gratuito, que forem necessários à execução dos serviços, como meio eficazes à plena satisfação do objeto contratual;
- b) manter na sede da Contratada, equipe técnica disponível no período de 13:00 horas às 18:00 horas nos dias úteis, para atendimento das consultas realizadas via telefone, fax ou correio.

4 - DO CORPO TÉCNICO

SÓCIOS:

Rodrigo Silveira Diniz Machado	Contador / Auditor
Guilherme Silveira Diniz Machado	Advogado

TÉCNICOS:

Cristiano Alves Pedrosa	Advogado / Bacharelado
Bruna Isabel Drummond Rocha	Advogada / Bacharelada
Laura Fonseca de Oliveira	Advogada / Bacharelada
Adriano Felix	Contador / Auditor
Jocimar Gomes	Contador / Auditor
Kelly Morelo Bahense	Contadora / Auditores
Leonardo Trindade Martins	Contador / Auditor
Marlon Rodrigues Silva Serafim	Contador / Auditor
Rangel Pessoa de Salles	Contador / Auditor
Ricardo Chaves de Castro	Contador / Auditor
Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto	Contador / Auditor
Alberto Garcia Leão Vidal	Contador



Francisco Alves Ferreira	Contador
Ramon Diego de Carvalho	Contador
Vanir Dias Oliveira Filho	Contador
Vladimir Luiz Gonçalves	Contador
Allan Mauro Rodrigues de Souza	Contador / Bacharelado
Helber Augusto Ribeiro	Contador / Bacharelado
Heuller Cláudio Fernandes	Contador / Bacharelado
Kleeverton Kleryston dos Santos	Contador / Bacharelado
Lindomar Alves Bragança	Contador / Bacharelado
Thiago Jota Salvo	Contador / Bacharelado
Daniela Alves Gamarano	Contadora / Bacharelada
Fernanda Rafaelle Vitor Xavier	Contadora / Bacharelada
Alessandra Cristina Diniz	Graduada em Gestão Pública
Jesse Roque Rodrigues Pinto	Economista / Bacharelado
Gláucio Eugênio Cordeiro	Administração / Bacharelado
Robson Ribeiro	Mestre em Contabilidade Pública
Rinaldo Roberto da Silva	Analista / Programador
Felipe Nunes Porto	Tecnólogo em Processamento de Dados
Sérgio Ricardo Gomes Trindade	Tecnólogo em Processamento de Dados
Samuel Vinícius Lustosa Chaves	Tecnólogo em Processamento de Dados

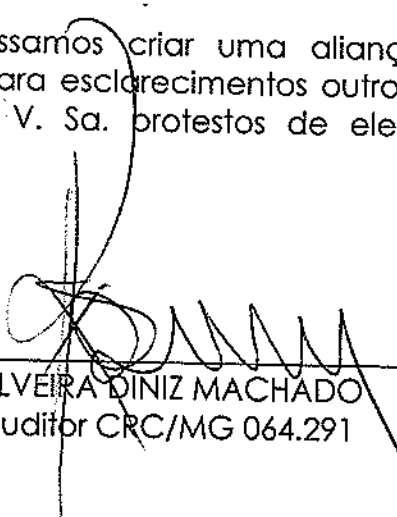
5 - DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os honorários profissionais é calculados tendo como base: a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar; a situação econômico-financeira da Contratada e o resultado favorável que a mesma advirá do serviço prestado; o lugar em que o serviço será prestado; e a competência e o renome dos profissionais.

Os honorários serão cobrados nos seguintes valores:

- ✗ R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente;
- ✗ Serão reembolsados pela CONTRATANTE o custo de todos os materiais utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox, taxas e emolumentos exigidos pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, despesas de deslocamento e encadernações, sempre que utilizados, mediante recibo acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.
- ✗ As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

Na expectativa de que possamos criar uma aliança de trabalho, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos outros que se fizerem necessários, apresentando a V. Sa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.


RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO
Contador Auditor CRC/MG 064.291

A Senhora Rita de Cássia Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Conceição das Pedras / MG

Administração Pública para Municípios Ltda

CURRICULUM DA EMPRESA



O avanço tecnológico depende da mudança de consciência. Não poderá haver modernização enquanto persistirem métodos ultrapassados. O homem público mais que todos, deve saber olhar para o futuro como melhor forma de preservar o passado e aprimorar o presente. Mais que o nosso trabalho, essa é a nossa missão.

ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda

Avenida Coronel José Dias Bicalho, 559 - São José - Pampulha
Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (031) 2102.3711 - CEP 31275-050

CNPJ.....: 02.678.177 / 0001 - 77
I.M.....: 144.100 / 001 / 9
CRC/MG...: 01MG.6.434 / 02MG.3.112
IBRACON...: 214 / Nacional / 4ª Seção

2. APRESENTAÇÃO

A ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda, sucessora da empresa ADP Assessoria e Consultoria S/C Ltda, é uma sociedade de profissionais, altamente capacitada a prestar serviços técnicos profissionais especializados, de maneira integrada e dinâmica, aos órgãos públicos municipais, de forma eficiente e confiável, contribuindo, assim, para o desenvolvimento humano, econômico e social dos municípios.

A ADPM possui uma extensa carteira de clientes, aos quais procuramos proporcionar o mais alto grau de satisfação.

Com o intuito de sempre melhorar nossos serviços junto aos nossos clientes, e, visando, que nossos clientes também prestem os melhores serviços à população, a ADPM oferece treinamento aos servidores públicos, além de conscientizá-los quanto às transformações e benefícios que virão através da organização de sua área de atuação.

3. OBJETO DE TRABALHO

A ADPM tem como objeto de trabalho a assessoria, consultoria e auditoria contábil e jurídica aos órgãos públicos, nas áreas administrativa, contábil, financeira e patrimonial, de forma integrada, e ao controle interno, bem como organização, programação e planejamento.

4. CREDIBILIDADE

Não basta dominarmos nossa vontade e equilibrarmos nossa linha da sensibilidade. Em um mundo cada vez mais competitivo como o nosso, é preciso – enfaticamente – ser cada vez mais merecedor de credibilidade.

A palavra credibilidade vem daquilo em que se pode acreditar!

Faça mais do que o outro esperava que você fizesse por ele!

5. NOSSOS VALORES

Responsabilidade, compromisso com a qualidade, cultura voltada à personalização, agilidade e eficiência são os principais valores que norteiam a nossa atuação, resultando em sólidos parceiros de longo prazo com os nossos clientes.

6. MISSÃO CORPORATIVA

O compromisso maior da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda é garantir aos administradores públicos um serviço altamente especializado, com eficiência e qualidade, buscando proporcionar ao Município uma efetiva melhoria na geração de recursos, fundamental para seu desenvolvimento social e econômico.

7. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

7.1 ASSESSORIA E CONSULTORIA

Auditorias de acompanhamento com sugestões e informações úteis, para melhor transparência dos trabalhos desenvolvidos pela administração. Elaboração de relatórios circunstanciados para acompanhamento gerencial dos gastos públicos e controle interno;

Acompanhamento das despesas e dos limites constitucionais e infraconstitucional relativos à educação, saúde e pessoal;



Acompanhamento e defesa, jurídica e contábil, em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Assessoria na elaboração do Plano Plurianual;

Assessoria na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Assessoria na elaboração da Lei de Orçamento Anual, sugerindo e adequando quanto às mudanças que devem ser observadas, em decorrência das exigências dos órgãos das esferas estadual e federal.

Acompanhamento do Controle Interno.

Prestação de Serviços de Contabilidade Pública obedecendo às normas definidas pelas leis 4320/64 e 8666/93 e respectivas alterações, e normas gerais de contabilidade pública.

Assessoria e elaboração da Prestação de Contas Anual.

7.2 ASSESSORIA JURÍDICA

Assessoria e Consultoria Jurídica e emissão de pareceres diversos às áreas administrativa, contábil e de licitações.

Assessoria e Consultoria visando resguardar a segurança do Executivo Municipal durante e após governo, no que se referem os reflexos de sua administração.

Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais do Magistério.

Elaboração do Estatuto do Magistério e do Servidor Público.

Elaboração do Código Tributário Municipal.

Acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos Federais e Estaduais.

Elaboração de projetos de lei, pareceres, cursos e treinamentos.



8. CONCURSO PÚBLICO

Proporcionamos ao administrador público municipal a mais completa assessoria no âmbito da elaboração do plano de cargos, carreiras e vencimentos, incluindo o planejamento do concurso público.

Nossos serviços técnicos especializados consistem em:

- Assessoria na elaboração do plano de cargos, carreiras e vencimentos;
- Planejamento do concurso;
- Assessoria na elaboração do edital;
- Publicação do edital no Jornal "Minas Gerais";
- Assessoria nos programa de provas;
- Divulgação do concurso público no território do Município;
- Análise, listagem e divulgação das inscrições;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Divulgação da classificação final;
- Homologação do concurso público.

Concursos realizados:

Câmaras

- Câmara Municipal de Alfenas
- Câmara Municipal de Almenara
- Câmara Municipal de Alterosa
- Câmara Municipal de Areado
- Câmara Municipal de Carandaí
- Câmara Municipal de Careagu
- Câmara Municipal de Caxambu
- Câmara Municipal de Contagem
- Câmara Municipal de Congonhas
- Câmara Municipal de Conceição dos Ouros
- Câmara Municipal de Descoberto
- Câmara Municipal de Esmeraldas
- Câmara Municipal de Goianá
- Câmara Municipal de Lagoa Dourada
- Câmara Municipal de Rio Novo

Prefeituras

- Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas
- Prefeitura Municipal de Aimorés
- Prefeitura Municipal de Barroso



- Prefeitura Municipal de Barra Longa
- Prefeitura Municipal de Berilo
- Prefeitura Municipal de Bonfim
- Prefeitura Municipal de Congonhas
- Prefeitura Municipal de Campanário
- Prefeitura Municipal de Cambuquira
- Prefeitura Municipal de Capim Branco
- Prefeitura Municipal de Chapada do Norte
- Prefeitura Municipal de Conceição do Pará
- Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
- Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras
- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
- Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
- Prefeitura Municipal de Corinto
- Prefeitura Municipal de Cristina
- Prefeitura Municipal de Datas
- Prefeitura Municipal de Delfim Moreira
- Prefeitura Municipal de Descoberto
- Prefeitura Municipal de Divisópolis
- Prefeitura Municipal de Dolores de Campos
- Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado
- Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
- Prefeitura Municipal de Felixlândia
- Prefeitura Municipal de Gonçalves
- Prefeitura Municipal de Gouveia
- Prefeitura Municipal de Guanhães
- Prefeitura Municipal de Itamarandiba
- Prefeitura Municipal de Jequitinhonha
- Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira
- Prefeitura Municipal de Leme do Prado
- Prefeitura Municipal de Machacalis
- Prefeitura Municipal de Malacacheta
- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- Prefeitura Municipal de Marmelópolis
- Prefeitura Municipal de Nova União
- Prefeitura Municipal de Pavão
- Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá
- Prefeitura Municipal de Perdigoão
- Prefeitura Municipal de Piranguinho
- Prefeitura Municipal de Piranguçu
- Prefeitura Municipal de Pedralva
- Prefeitura Municipal de Rio Novo
- Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira
- Prefeitura Municipal de São José do Alegre
- Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto
- Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé
- Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo
- Prefeitura Municipal de Santos Dumont
- Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista
- Prefeitura Municipal de São José da Barra

- Prefeitura Municipal de Silvianópolis
- Prefeitura Municipal de Varjão de Minas
- Prefeitura Municipal de Wenceslau Brás



9. CORPO TÉCNICO e PARCEIROS

Nosso corpo técnico profissional é composto por profissionais de Ciências Contábeis, Direito, Administração de Empresas, Economia e Análise de Sistemas, todos com larga experiência enquanto prestadores de serviços ao setor público.

Rodrigo Silveira Diniz Machado
Contador / Auditor / Consultor

Guilherme Silveira Diniz Machado
Advogado / Consultor

Ana Márcia Maciel Vilela
Advogada



Laura Fonseca de Oliveira
Advogada / Bacharelada

Cristiano Alves Pedrosa
Advogado / Bacharelado

Bruna Isabel Drummond Rocha
Advogada / Bacharelada

Jocimar Gomes
Contador / Auditor

Ricardo Chaves de Castro
Contador / Auditor

Leonardo Trindade Martins
Contador / Auditor

Adriano Felix
Contador / Auditor

Vanir Dias Oliveira Filho
Contador

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto
Contador / Auditor

Marlon R. Silva Serafim
Contador / Auditor

Rangel Pessoa de Salles
Contador / Auditor

Kelly Morelo Bahense
Contadora / Auditora

Heuller Cláudio Fernandes
Contador

Vladimir Luiz Gonçalves
Contador

Francisco Alves Ferreira
Contador

Helber Augusto Ribeiro
Graduando em Ciências Contábeis

Allan Mauro Rodrigues de Souza
Graduando em Ciências Contábeis

Lindomar Alves Bragança
Graduando em Ciências Contábeis

Kleeverton Kleryston dos Santos
Graduando em Ciências Contábeis

Tiago Jota Salvo
Graduando em Ciências Contábeis

Daniela Alves Gamarano
Graduanda em Ciências Contábeis

Fernanda Rafaelle Vitor Xavier
Graduanda em Ciências Contábeis

Alessandra Cristina Diniz
Graduada em Gestão Pública

Gláucio Eugênio Cordeiro
Graduando em Administração

Jessé Roque Rodrigues Pinto
Economista / Bacharelando

Rinaldo Roberto da Silva
Tecnólogo em Processamento de Dados

Sérgio Ricardo Gomes Trindade
Analista de Sistemas

Robson Ribeiro
Mestre em Contabilidade Pública

Felipe Nunes Porto
Tecnólogo em Processamento de Dados

Samuel Vinícius Lustosa Chaves
Graduando em Sistema de Informação



9.1 RECURSOS HUMANOS

Um dos principais investimentos feitos pela ADPM consiste na busca, no treinamento e no aperfeiçoamento de profissionais altamente qualificados, com o objetivo de garantir aos nossos clientes os melhores resultados com a maior eficiência.

RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO

Graduado em Ciências Contábeis: UNA - Faculdade de Ciências Gerenciais
Contador / Auditor / Consultor / CRC MG 064.291 / IBRACON 4030

Pós-Graduado em Administração Pública Municipal / PUC Minas.
Pós-Graduado em Orçamento e Finanças Públicas / Fundação João Pinheiro.
Pós-Graduado em Direito Público / PUC Minas.
Pós-Graduado em Direito Tributário / PUC Minas.

MBA em Organização / BABSON School of Executive Education / Boston / EUA

Medalha "Ordem do Mérito Legislativo" do Estado de Minas Gerais

Atualizações:

1. Controle Interno e Auditoria da Administração Pública / Editora Fórum
2. 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas / CFC
3. Curso Avançado de Direito Constitucional / Instituto Brasileiro de Direito Público
4. LRF – O Planejamento da Receita e da Despesa / Interlegis / Senado Federal
5. Licitações e Contratos – Interlegis / Senado Federal
6. Instituições de Controle Orçamentário / Interlegis / Senado Federal
7. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
8. Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado / Interlegis / Senado Federal
9. Controle Social e Cidadania / ESAF

Atua na área pública desde 1986.

Especialista em auditoria e estudos técnicos que aplica no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executa os serviços de Auditoria Financeira, Assessoria, Consultoria e Cursos; Gerência e organiza o trabalho da equipe técnica de contabilidade sob sua responsabilidade, constituindo-se atualmente um nome respeitado na área pública.

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas anuais.

GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO

Graduado em Direito: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Advogado / Consultor / Assessor / OAB/MG 067408

Pós-Graduado em Direito Público: Universidade Gama Filho / RJ
Pós-Graduado em Direito Tributário / Fundação Getúlio Vargas
Pós-Graduando em Administração Pública Municipal / PUC Minas

MBA em Organização / BABSON School of Executive Education / Boston / EUA

Mestrando em Direito Público Municipal / PUC Minas

Atualizações:

1. 3º Congresso Mineiro de Direito Administrativo / INDA
2. Administração de Pessoal no Serviço Público / IBRAP
3. Atualização em Direito - Comunicação e Expressão Oral / OAB
4. Reforma Tributária / Fundação João Pinheiro
5. 3º Congresso Internacional de Direito Administrativo / Faculdade de Direito / UFMG
6. 4º Congresso Mineiro de Direito Administrativo / INDA
7. Execução Penal / Secretaria de Estado do Interior e Justiça
8. Licitações, Contratos Administrativos e Convênios / Ministério do Meio Ambiente
9. Licitações e Contratos Administrativos / Interlegis / Senado Federal
10. Prática de Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
11. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
12. Pregão Eletrônico / Interlegis / Senado Federal
13. Curso Avançado de Direito Constitucional / IDP
14. Curso de Transparência Administrativa Municipal / Transparência Municipal

Assessor do Governador do Estado de Minas Gerais
Período de 1995 a 1998

Assessor do Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte
Período de 1993 a 1994

Diretor de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Período de 1991 a 1992

Assessor do Prefeito do Município de Belo Horizonte
Período de 1989 a 1990

Medalha "Santos Dumont" outorgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais

Medalha "Ordem do Mérito Legislativo" pela Câmara Municipal de Belo Horizonte





Atua na área pública desde 1984.

Especialista em direito administrativo e em estudos técnicos que aplica no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executa os Serviços Jurídicos, Assessoria, Consultoria e Cursos; Gerência e organiza o trabalho da equipe técnica jurídica sob sua responsabilidade, constituindo-se atualmente um nome respeitado na área pública.

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa jurídica; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Elabora e acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas anuais.

Atua nos controles de auditoria aos processos de licitação;

Emissão de pareceres jurídicos em matéria de Direito Público, notadamente de Direito Municipal.

Elaboração de planos de cargos, carreiras e vencimentos, bem como na elaboração do Estatuto do Servidor Público (Geral e do Magistério).

Assessoria Jurídica na reforma tributária.

Capacitação de recursos humanos, fortalecendo as administrações, preparando-os para a gestão mais eficaz das funções municipais.

Treinamento permanente do Servidor Público, para que exerça suas tarefas com eficiência e segurança.

Elaboração de Concurso Público.

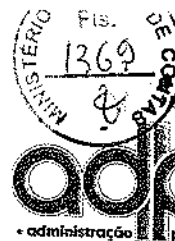
RICARDO CHAVES DE CASTRO

Graduado em Ciências Contábeis: Centro Universitário Newton Paiva / MG
Contador / Auditor / Consultor / CRC/MG 063.135

Pós-Graduado em Administração Pública Municipal / PUC Minas

Atualizações:

1. Controle Interno e Auditoria da Administração Pública / Editora Fórum
2. Responsabilidade Fiscal / IBAM
3. Prestação de Contas de Regime Próprio de Previdência / IBRAP
4. Bolsa de Valores e Mercado de Capitais / CNBV
5. 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas / CFC



6. Lei de Responsabilidade Fiscal – Avançado / Interlegis / Senado Federal
7. Licitações e Contratos Administrativos / Interlegis / Senado Federal
8. Controle Social e Cidadania / ESAF

Atua na área pública desde 1993.

Especialista em Auditoria, Consultorias e Assessoria Contábil e na integração dos sistemas de contabilidade pública, tesouraria, controle interno, prestações de contas, patrimônio, licitações, materiais, compras, pessoal e tributos;

Estudos técnicos que aplica no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

JOCIMAR GOMES

Graduado em Ciências Contábeis: Pontifícia Universidade Católica - MG
Contador / Auditor / Consultor / CRC/MG 066.671

Pós-Graduado em Administração Pública – FEAD / MG
Pós-Graduado em Administração Pública Municipal / PUC Minas
Pós-Graduado em Orçamento e Finanças Públicas / Fundação João Pinheiro.

Atualizações:

1. Planejamento Urbano – Estatuto das Cidades / AMM
2. Gestão Financeira e Orçamentária Municipal / ALEMG
3. Lei de Responsabilidade Fiscal / ADGV
4. Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Pública / CFC
5. Controle Interno / TCEMG
6. Instituições de Controle Orçamentário / Interlegis / Senado Federal
7. Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado / Interlegis / Senado Federal
8. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
9. Controle Social e Cidadania / ESAF

Atua na área pública desde 1997.

Especialista em Auditoria, Consultorias e Assessoria Contábil e na integração dos sistemas de contabilidade pública, tesouraria, controle interno, prestações de contas, patrimônio, licitações, materiais, compras, pessoal e tributos;



Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

VANIR DIAS OLIVEIRA FILHO

Graduando em Ciências Contábeis: Centro Universitário Newton Paiva
CRC/MG 076.637-0

Atualizações:

1. Fiscalização e Controle da Administração Pública / T C U
2. Oficina de Contabilidade / PUC Minas
3. Reforma Administrativa e Previdenciária / FUNDEP
4. INSS – Referências sobre Remuneração e Notas Fiscais / CRCMG
5. O Município e as Regras de Transição / T C E – MG
6. 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas / CFC
7. Licitações e Contratos Administrativos / Interlegis / Senado Federal
8. LRF – O Planejamento da Receita e da Despesa / Interlegis / Senado Federal
9. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
10. Técnicas de Oratória / Interlegis / Senado Federal
11. Controle Social e Cidadania / ESAF
12. Busca da Qualidade / Interlegis / Senado Federal

Atua na área pública desde 1994.

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

Auditoria na administração de pessoal;

Domina de forma notória a metodologia de desenvolvimento dos Sistemas Públicos criada pela ADPM. Participa da equipe de estudos e apoio no desenvolvimento de novos programas na área de contabilidade pública.



KELLY MORELO BAHENSE DA SILVA

Graduada em Ciências Contábeis: Pontifícia Universidade Católica - MG
Contadora / Auditora - CRC/MG 076.339/O-5

Pós-Graduada em Administração Pública Municipal / PUC Minas

Atualizações:

1. Demonstrações Contábeis Gerenciais / CRCMG
2. 1º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Pública / CRCMG
3. Controle Interno / TCEMG
4. Como Organizar e Dirigir uma Empresa / ADEMPE
5. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
6. Noções Básicas de Administração / Interlegis / Senado Federal
7. Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal / Interlegis / Senado Federal
8. Seminário: Estado, Mercado e Democracia: Para onde vai a América Latina? / Fundação João Pinheiro
9. Controle Social e Cidadania / ESAF

Assessoria e consultoria nas áreas administrativa, contábil e de auditoria; elaboração, acompanhamento e defesa em processos de vista junto às prestações de contas, assessoria de pessoal, auditoria nos procedimentos de controle interno e relativo às despesas públicas.

LEONARDO TRINDADE MARTINS

Graduado em Ciências Contábeis: Centro Universitário FUMEC
Contador / Auditor - CRC/MG 087.506/O-3

Pós-Graduado em Direito Tributário / PUC Minas

Atualizações:

1. Introdução ao Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
2. Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal / Interlegis / Senado Federal
3. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
4. Instituições de Controle Orçamentário / Interlegis / Senado Federal
5. LRF - O Planejamento da Receita e da Despesa / Interlegis / Senado Federal
6. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
7. Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado / Interlegis / Senado Federal
8. Prática de Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
9. Pregão Eletrônico / Interlegis / Senado Federal

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;



Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

Auditoria na administração de pessoal;

Domina profundamente a aplicação do sistema de administração de pessoal à realidade de cada município, o que, dado pela complexidade das legislações específicas, destaca-o como profissional de notório conhecimento neste trabalho essencial.

RANGEL PESSOA DE SALES

Graduado em Ciências Contábeis; Centro Universitário Newton Paiva
Contador / Auditor - CRC/MG 089.712/O-0

Atualizações:

1. LRF – O Planejamento da Receita e da Despesa / Interlegis / Senado Federal
2. Busca da Qualidade / Interlegis / Senado Federal
3. Instituições de Controle Orçamentário / Interlegis / Senado Federal
4. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
5. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
6. Pregão Eletrônico / Interlegis / Senado Federal
7. Controle Social e Cidadania / ESAF

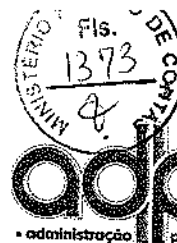
Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

Auditoria na administração de pessoal;

Domina profundamente a aplicação do sistema de administração de pessoal à realidade de cada município, o que, dado pela complexidade das legislações específicas, destaca-o como profissional de notório conhecimento neste trabalho essencial.



RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO COUTO

Graduado em Ciências Contábeis: Pontifícia Universidade Católica - MG
Contador / Auditor - CRC/MG 090.295/O-9

Atualizações:

1. Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal / Interlegis / Senado Federal
2. Introdução ao Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
3. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
4. Instituições de Controle Orçamentário / Interlegis / Senado Federal
5. LRF - O Planejamento da Receita e da Despesa / Interlegis / Senado Federal
6. Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
7. Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado / Interlegis / Senado Federal
8. Prática de Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
9. Pregão Eletrônico / Interlegis / Senado Federal
10. Controle Social e Cidadania / ESAF

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

Domina profundamente a aplicação do sistema de administração de pessoal à realidade de cada município, o que, dado pela complexidade das legislações específicas, destaca-o como profissional de notório conhecimento neste trabalho essencial.

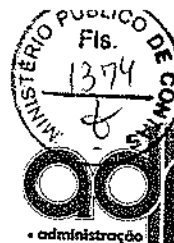
ADRIANO FELIX

Graduado em Ciências Contábeis: Centro de Ensino Superior de Santa Luzia - FACSAL
Contador / Auditor / Consultor / CRC/MG - 089.540/P-9

Atualizações:

1. Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal / Interlegis / Senado Federal
2. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
3. Prática de Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
4. Controle Social e Cidadania / ESAF
5. 6º Seminário de Economia de Belo Horizonte / Fundação João Pinheiro
6. 6º Seminário de Economia - Finanças Aplicadas / Fundação João Pinheiro

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;



Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

Auditoria na administração de pessoal;

Domina profundamente a aplicação do sistema de administração de pessoal à realidade de cada município, o que, dado pela complexidade das legislações específicas, destaca-o como profissional de notório conhecimento neste trabalho essencial.

MARLON RODRIGUES DA SILVA SERAFIM

Graduado em Ciências Contábeis: Pontifícia Universidade Católica - MG
Contador / Auditor / Consultor / CRCMG - 090.740/P-2

Atualizações:

1. Prática de Orçamento Público / Interlegis / Senado Federal
2. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
3. Controle Social e Cidadania / ESAF
4. Seminário: Estado, Mercado e Democracia: Para onde vai a América Latina? / Fundação João Pinheiro

Realiza assessoria e consultoria na área administrativa contábil; na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária; na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Acompanha a defesa jurídica em processos administrativos em "vista" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo as prestações de contas.

Auditoria nos procedimentos de controle interno;

Auditoria na administração de pessoal;

Domina profundamente a aplicação do sistema de administração de pessoal à realidade de cada município, o que, dado pela complexidade das legislações específicas, destaca-o como profissional de notório conhecimento neste trabalho essencial.

ROBSON RIBEIRO

Graduado em Matemática: Centro Cultural Newton Paiva
Analista de Sistemas / Programador / Consultor

Mestrado em Administração Pública: Sistema de Informação e Gestão.
- Área de Concentração: Informática. Fundação João Pinheiro.



Atualizações:

1. Visual FoxPro Programmer / Brainbench
2. Iniciando um Grande Pequeno Negócio Via Internet / SEBRAE
3. Diagramação com UML / FUNDEP / UFMG

Atua na área pública desde 1980; criador de uma metodologia de desenvolvimento de sistema especialmente para a área pública, à qual é aplicada com sucesso em inúmeros Municípios, assim como em estudos técnicos, planejamento, pareceres, treinamento, assessorias e consultorias;

Gerencia e produz com especialistas de informática as soluções exigidas pelas Administrações Públicas, conciliando-as com os aspectos legais e acelerando constantemente o avanço tecnológico que ocorre no campo de sua especialidade.

Desenvolvimento de ferramentas utilizadas para medições e ajustes dos recursos computacionais do MVS, como CPU e discos, e o volume de transações executadas pelos CICS e banco de dados. Apoio à programação nas linguagens: COBOL, PLI, ASSEMBLER e EASYTRIEVE. Apoio na utilização dos recursos básicos do VM/SP, como: Xedit, DCF/Script, e linguagens interpretadas como: Clist, EXEC, EXEC2 e REXX.

SÉRGIO RICARDO GOMES DA TRINDADE

Graduado em Ciência da Computação: Centro Universitário FUMEC
Graduado em Tecnologia de Processamento de Dados: FUMEC
Analista de Sistemas / Consultor

Pós-Graduado em Gerência em Telecomunicações e Redes de Computador.

Atualizações:

1. Tecnologia de Instalação de Cabeamento Estruturado
2. Licitações e Contratos / Interlegis / Senado Federal
3. Controle Social e Cidadania / ESAF

Domina profundamente o desenvolvimento do sistema de administração de pessoal à realidade de cada município, o que, dado pela complexidade das legislações específicas, destaca-o como profissional de notório conhecimento neste trabalho essencial.



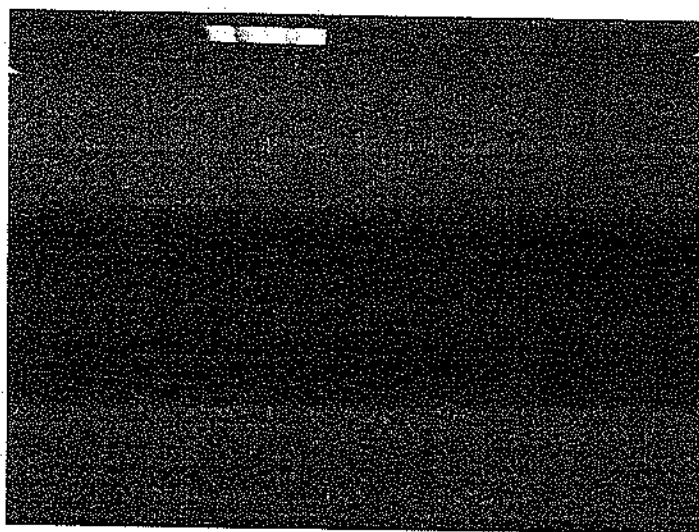
9.2 Participação Nota 10

Rodrigo Silveira Diniz Machado, Presidente da empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda, recebeu Certificado no Babson College Executive Education por ter participado do Babson International Program for the Development of Entrepreneurs, Executives and Shareholders.

Babson College é uma escola de negócios localizada na cidade de Wellesley, no Estado de Massachusetts, nos EUA, próxima à cidade de Boston. É considerada a principal escola de negócios do mundo com foco em empreendedorismo. O lema de Babson resume seu diferencial: "INOVAÇÃO É NOSSA TRADIÇÃO".

Organizações em todo o globo escolhem Babson por suas soluções flexíveis que alavancam o negócio global com conhecimentos pedagógicos, professores, especialistas da indústria, do comércio, da prestação de serviços e parceiros. Babson apresenta soluções estratégicas que inclui uma mistura de ensino, consultoria, formação, acompanhamento e investigação, para permitir que empreendedores, ao analisar os desafios, desenvolvam soluções e implementem estratégias para alcançar os seus objetivos e negócios.

Rodrigo foi convidado pela Diretoria Consultiva de Babson a apresentar a empresa ADPM aos professores, consultores e alunos do Babson International Program for the Development of Entrepreneurs, Executives and Shareholders, em razão dos serviços que presta aos seus clientes, em especial pela civilidade, confiança, ética, integridade e respeito que tem pelos mesmos.

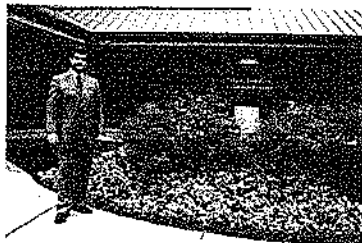
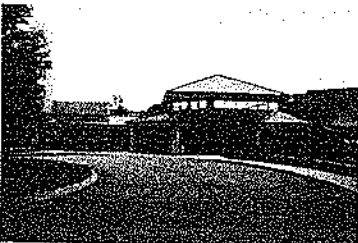
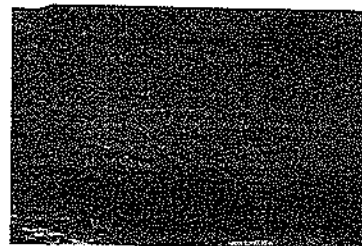
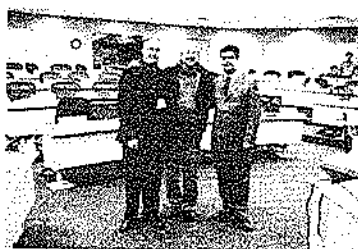
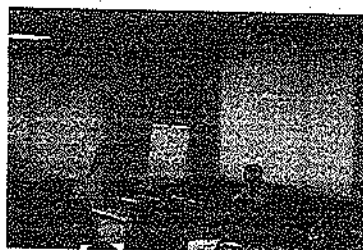


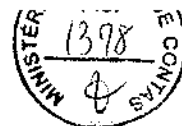


A ADPM, de longa data, tem um compromisso com a cultura institucional que incentiva a criatividade, a assunção de riscos, a melhoria contínua, a liderança, e o espírito empreendedor. Encorajamos as pessoas a tomarem iniciativa e fazer a diferença.

Nosso compromisso de trabalhar de perto com os clientes e parceiros define as práticas da ADPM. Juntamente com os nossos funcionários, e com os nossos parceiros externos, criamos experiências de trabalho e de aprendizagem.

A ADPM está comprometida com a excelência, procuramos nos apoiar mutuamente com ponderação para um crescimento contínuo, desenvolvimentista e empreendedor.





35
Diniz

adpm
administração pública para municípios

Babson Executive Education

Presents this certificate to

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Upon the Successful Completion of the Program

Babson Program - Módulo USA
Programa de Desenvolvimento de Empreendedores,
Executivos e Acionistas

August 2008

Antônio Quatroma
President, Grupo B3



Julian C. Bauger, Ph.D.
Faculty Director, Babson College

Babson Executive Education

Presents this certificate to

Guilherme Silveira Diniz Machado

Upon the Successful Completion of the Program

Babson Program - Módulo USA
Programa de Desenvolvimento de Empreendedores,
Executivos e Acionistas

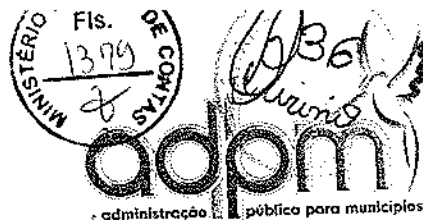
August 2008

Antônio Quatroma
President, Grupo B3

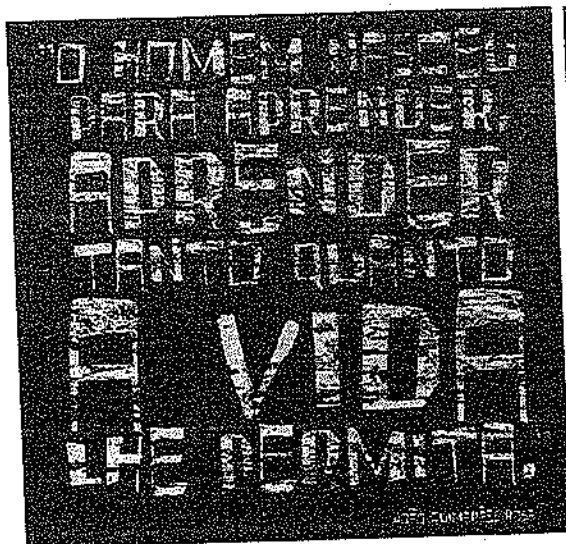


Julian C. Bauger, Ph.D.
Faculty Director, Babson College

9.3. MEDALHAS E MERITOS



Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais

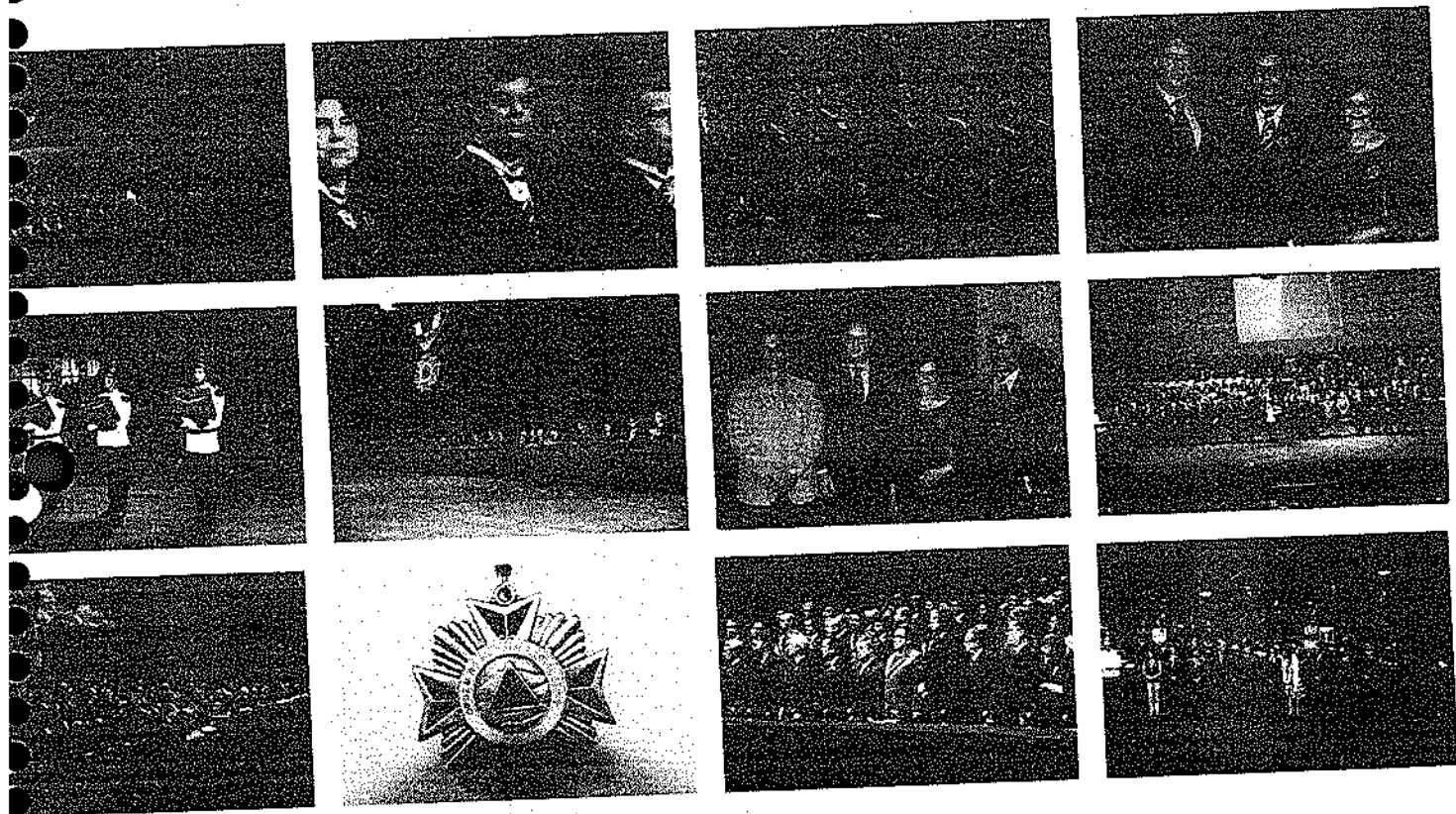


Rodrigo Silveira Diniz Machado, Presidente da ADPM - Administração Pública para Municípios LTDA, recebeu, no dia 24 de novembro de 2008, a Medalha Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais, concedida pela Assembleia Legislativa, que condecorou diversas personalidades que se destacaram no ano de 2008, por seus serviços ou méritos excepcionais.

A cerimônia foi realizada no Palácio das Artes, Presidida pelo Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e homenageou o escritor Guimarães Rosa pelo centenário de seu nascimento.

A homenagem a Guimarães Rosa, que em 2008 completaria 100 anos de idade, começou já no convite da solenidade, ilustrado com frases do escritor que, em toda a sua obra, retratou Minas Gerais e a personalidade humana com especial singularidade.

Além do Presidente da ADPM, Rodrigo Silveira Diniz Machado, entre os agraciados destacaram-se as seguintes autoridades: Nilson Reis (Desembargador do TJMG); Marco Antônio Borges (Promotor de Justiça); Luis Fernando Dalle Varela (Procurador de Justiça); José Tarcízio de Almeida Melo (Presidente do TREMG); Custódio Antônio de Mattos (Deputado Federal); Gilvan de Almeida Sá (Comandante do Corpo de Bombeiros); José Carlos Vaz de Lima (Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo); José Tarcízio de Almeida Melo (Desembargador Presidente do TRE-MG); Roberto Requião de Mello e Silva (Governador do Paraná); Wellington Salgado de Oliveira (Senador); Wilma Maria de Faria (Governadora do Rio Grande do Norte); Alexandre Lucas Alves (Tenente-Coronel da Polícia Militar de Minas Gerais); Antônio Carlos Arantes (Deputado Estadual); Antônio Roberto Soares (Deputado Federal); Bráulio José Tanus Braz (Deputado Estadual); Érica Campos Drumond (Secretaria de Estado do Turismo); Gustavo Botelho Neto (Superintendente Geral de Polícia Civil); Maurílio Soares Guimarães (Prefeito de Curvelo).





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Moção nº 0113/2002

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

A Vereadora infra-assinada, requer, após tramitação regimental, que seja enviada essa Moção ao Contador **Rodrigo Silveira Diniz Machado**, Diretor da ADPM - Administração Pública para Municípios S/C Ltda, parabenizando-lhe pela eficiência e zelo que vem assessorando à Câmara Municipal de Paraopeba na área contábil.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002

Elizabet Teixeira da Costa Mascarenhas

Elizabet Teixeira da Costa Mascarenhas
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

APROVADO em única votação

Por Unanidade

09ª Reunião Ordinária

Sala das Sessões, 04 / 06 / 2002

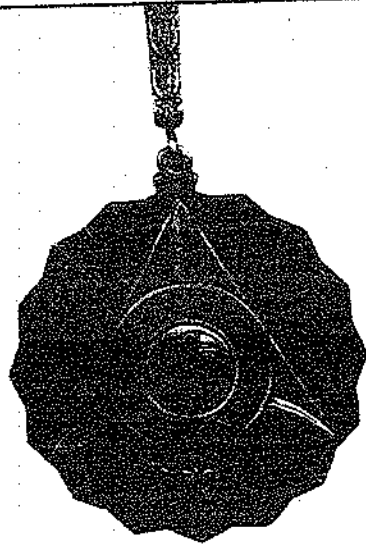
Elizabet Teixeira da Costa Mascarenhas

Presidente

Praca Cel. Cactano Mascarenhas, 550 - Fone: (31) 3714-1070 - e-mail: empuraop@uai.com.br



Gerino
adpm
administração pública para municípios



GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI NÚMERO 1.493, DE 16 DE OUTUBRO DE 1956, E DE ACORDO COM A PROPOSTA DO CONSELHO PERMANENTE DA MEDALHA, RESOLVE CONFERIR A MEDALHA SANTOS DUMONT, NO GRAU BRONZE

Advogado Guilherme Silveira Diniz Machado

BELO HORIZONTE, 7 DE novembro DE 1998

GOVERNADOR

Wesley Wam...
SECRETÁRIO

[Signature]
PRESIDENTE DO CONSELHO





Diploma da Medalha "Ordem do Mérito Legislativo Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,
tendo em vista o disposto na Resolução nº 609, de 20 de
julho de 1984, e de acordo com a proposta do Conselho da
Ordem, confere a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo,
no **Grau Mérito** ao Sr.
Doutor Guilherme Silveira Diniz Machado

Belo Horizonte, 25 de setembro de 1995.

Wlton Losos Jr.
DEPUTADO DO CONSELHO DA ORDEM

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

12.º Batalhão de Infantaria



AO MÉRITO

Para que sejais útil à Pátria,
deveis manter, como Cidadão, comportamento
semelhante ao que mantiveste como Militar.

Em homenagem ao mérito declaramos que o SD 806 - GUINERME SILVEI
RA DINIZ LACHADO, durante a prestação do Serviço Militar inicial,
manteve excelente atividade e modelar comportamento, como o confirmam as suas alte-
rações e a observação do modo como desempenhou os encargos que lhe foram atribuídos,
fazendo jus a esta prova de distinção dos superiores hierárquicos.

Recebeu o Certificado de Reservista n.º 055443 Série "33"

Quartel em Belo Horizonte, 31 de JANEIRO de 19 81

[Assinatura]
Comandante da Cia

STÉLVIO ISAACSON CAVATCANTI FILHO - 1.º Ten
RESP PELO CMO DA CCSV



[Assinatura]
Reservista





42
Dirino
adpm
administração pública para municípios



50
Capim Branco
ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria do Mendo

A Câmara Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, confere a

Maria do Mendo

o presente certificado, pelo trabalho realizado e pelos meritos relevantes em prol do município

Capim Branco, 12 de dezembro de 2003

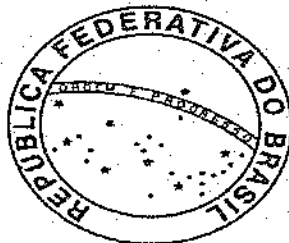
Maria do Mendo

9.4 MESTRADO, PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO E CURSO TÉCNICO

Treinar, treinar e treinar

O homem precisa sentir-se em constante desenvolvimento. Só teremos funcionários ativos se eles se sentirem crescendo a cada dia. Sem eles, não há empresa que vença os desafios da modernidade. Então, não nos resta outro caminho a não ser treinar, treinar e treinar.





UNA

FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS

© Diretor da Faculdade de Ciências Gerenciais
da Una, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso
de **Ciências Contábeis** em
28 de novembro de 1994 confere o título de **Bacharel** a
Rodrigo Silveira Diniz Machado
filho de José Emílio Gil Machado e Regina Celina Silveira Diniz
Machado nascido a 28 junho de 1959
natural de Minas Gerais e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Belo Horizonte, 02 de outubro de 1995

Elizeke M. da Silva Nerve
Secretário

Diretor da Faculdade

Presid. Cons. Diretor UNA

Diplomado

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

CERTIFICADO

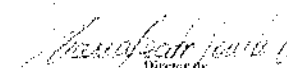
Especialização (Pós-graduação "Lato Sensu")

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através da
PUC Minas Virtual e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, certifica que

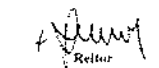
Rodrigo Silveira Diniz Machado

concluiu o curso de **Direito Público**,
em 05 de dezembro de 2008, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2009.


 Diretor de
Ensino a Distância


 Pró-reitor de Pesquisa
e Pós-graduação


 Reitor

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

CERTIFICADO

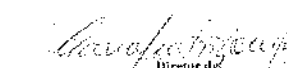
Especialização (Pós-graduação "Lato Sensu")

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através da
PUC Minas Virtual e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, certifica que

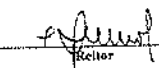
Rodrigo Silveira Diniz Machado

concluiu o curso de **Direito Tributário**,
em 22 de dezembro de 2008, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2009.


 Diretor de
Ensino e Administração


 Pró-reitor de Pesquisa
e Pós-graduação


 Reitor



Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Padre Geraldo Magela Teixeira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 27 de junho de 1996, confere o título de Bacharel a

GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO

filho(s) de José Emilio Gil Machado e de Regina Celia Silveira Diniz Machado

nascido(a) 20 de junho de 1961, natural de Belo Horizonte - Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 25 de julho de 1996

[Assinatura]
Pró-Reitor de Graduação

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

Certificado

A Universidade Gama Filho, de acordo com o Regimento Geral, certifica que:

Guilherme Silveira Diniz Machado

natural de Minas Gerais, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público, com um total de 360 horas/aula, realizado no período de 02 de março a 15 de dezembro de 1998, nos termos da Resolução 012/83, de 06 de outubro de 1983, do Conselho Federal de Educação.

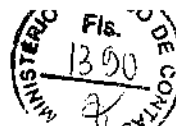
Campus Gonzaga da Gama Filho, 19 de novembro de 1999.



[Assinatura]
Coordenador do Curso de Pós-Graduação
Administração - CAPES

[Assinatura]
Reitor

[Assinatura]
Coordenador do Curso



CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



O Reitor do Unicentro Newton Paiva, no uso de suas atribuições, tendo presente o termo de Colação de Grau, conferido no dia 16 de março de 2000 a

Ricardo Chaves de Castro

portador da Cédula de Identidade nº M-7.599.614 / SSP-MG, de nacionalidade Brasileira nascido em 06 de novembro de 1974, natural do Estado de Minas Gerais outorga-lhe a presente Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes a este título.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2000

Reitor
Secretário Geral



Diretor de Faculdade
Diplomado

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

CERTIFICADO



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através da Diretoria de Ensino a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, certifica que **Ricardo Chaves de Castro** concluiu o Curso de Especialização em Administração Pública Municipal para Gestores Políticos (Pós-Graduação *Lato Sensu*), ministrado no período de abril de 2004 a dezembro de 2005.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2006.

Proreitor de Ensino a Distância
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PUC Minas

Reitor de Faculdade
PUC Minas

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PUC Minas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Padre Geraldo Magela Teixeira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 24 de janeiro de 2002, confere o título de Bacharel

a Jocimar Gomes
filho(a) de Jesus Gomes e de Maria Aparecida Gomes

nascido(a) em 22 de agosto de 1974, natural de São José do Rio Preto - São Paulo, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2002

infantis

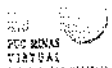
Pró-reitor

Jocimar Gomes
Diplomado

Reitor

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

CERTIFICADO



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através da Diretoria de Ensino a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, certifica que Jocimar Gomes concluiu o Curso de Especialização em Administração Pública Municipal para Gestores Políticos (Pós-Graduação Lato Sensu), ministrado no período de abril de 2004 a dezembro de 2005.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2006.

Pró-Reitor

Diretoria de Ensino a Distância - POC/MG

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



FEAD
Centro de Estudos Empresariais

CERTIFICADO

A FEAD-Minas, autorizada pela portaria nº 688/98 do MEC, publicada em 09 de julho de 1998, certifica que JOCIMAR GOMES
concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Administração de Sistemas Públicos Municipais
realizado no período de Janeiro de 2002 a Janeiro de 2003
em conformidade com a carga horária, conteúdo desenvolvido e aproveitamento
constantes no verso.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2004

Diretor de Ensino

Diretor da Faculdade

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Padre Geraldo Magela Teixeira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão
do Curso de Ciências Contábeis, em 23 de setembro de 2003,
confere o título de Bacharel
a Kelly Morelo Bahense da Silva
filhota de Waline Morelo e de Rosa Justino Morelo
nascida em 07 de março de 1972, natural de Belo Horizonte - Minas Gerais,
outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2003

Reitor

Reitor

Diplomado

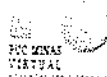


50 Quilômetros
adpm
administração pública para municípios



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

CERTIFICADO



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através da Diretoria de Ensino a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, certifica que **Kelly Morelo Bahense da Silva** concluiu o Curso de Especialização em Administração Pública Municipal para Gestores Políticos (Pós-Graduação *Lato Sensu*), ministrado no período de abril de 2004 a dezembro de 2005.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2006.

Professor Eustáquio Antônio Amorim
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Maria Elvira R. de Oliveira
Diretora de Ensino e Dedicada - PUC Minas

José Francisco de Almeida
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE
FUMEC

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS
E CONTÁBEIS DE BELO HORIZONTE



A Reitora da Universidade Fumec, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis

em 06 de julho de 2005

conferir o grau de Bacharel em Ciências Contábeis

a Leonardo Trindade Martins

nacionalidade Brasileira, natural de Curvelo - MG

nascido(a) em 16 de janeiro de 1981, RG M-9.213.304 SSP/MG

a quem outorga este diploma, para que possa usufruir de todas as prerrogativas e os direitos concedidos pela lei.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2006

Diretor-Geral
Prof. Antônio Eugênio de Salles Coelho

Reitora
Prof.ª Romilda Rachel Soares Silva

Leonardo Trindade Martins
Diplomadado(a)



INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 23 de dezembro de 1989, o

Robson Ribeiro
filho de Manoel Narciso Ribeiro e de Douglas Martins Ribeiro
nascido a 06 de fevereiro de 1964 em Governador Valadares
Estado de Minas Gerais, expede-lhe o presente
Diploma de Licenciado em Matemática
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este Título pelas Leis do Brasil.

Belo Horizonte 20 de abril de 1990



O Diretor Geral da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Administração Pública, em 07 de Novembro de 1997, confere o

Título de Mestre em Administração Pública

a Robson Ribeiro e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 30 de Novembro de 2000

Diretor Geral da Escola de Governo

(Diplomado (a))

Presidente da Fundação João Pinheiro

Superintendente de Pesquisa e Pós-Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUMEC
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE BELO HORIZONTE

A Reitora do Centro Universitário FUMEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Administração em 27 de Novembro de 2000 confere o título de Graduação em Administração a Sérgio Ricardo Gomes da Trindade filho de Geraldo Rógela da Trindade e Tânia Márcia Gomes da Trindade nascido em 08 de Março de 1978 natural de Belo Horizonte - MG a quem outorga este diploma para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela Lei.

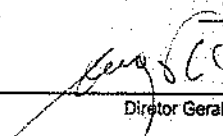
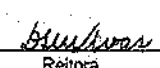
Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2002

 **FUMEC** 
Diretor Geral Reitora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUMEC
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE BELO HORIZONTE

A Reitora do Centro Universitário FUMEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciência da Computação em 19 de Dezembro de 2001 confere o título de Bacharel em Ciência da Computação a Sérgio Ricardo Gomes da Trindade filho de Geraldo Rógela da Trindade e Tânia Márcia Gomes da Trindade nascido em 08 de Março de 1978 natural de Belo Horizonte - MG a quem outorga este diploma para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela Lei.

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2002

 **FUMEC** 
Diretor Geral Reitora

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
NEWTON PAIVA**
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

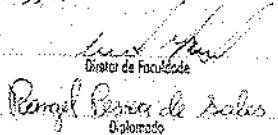
O Reitor do Centro Universitário Newton Paiva, no uso de suas atribuições, tendo presente o
termo de Colação da Grau, conferido no dia 09 de setembro de 19 99 a

Rangel Pessoa de Sales
portador da Cédula de Identidade nº M-6.367.840 / SSP-MG, de nacionalidade Brasileira
nascido em 15 de outubro de 19 73, natural do Estado de Minas Gerais
outorga-lhe o presente Diploma de **Bacharel em Ciências Contábeis**
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes a este título.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 19 99


Reitor
Secretaria Geral



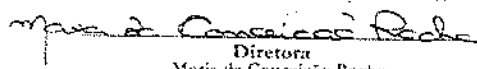

Diretor de Faculdade
Rangel Pessoa de Sales
Diplomado

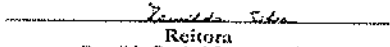


**UNIVERSIDADE
FUMEC**
FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS

A Reitora da Universidade FUMEC, tendo em vista a conclusão do Curso de
Ciência da Computação
em 15 de dezembro de 2006,
confere o grau de Bacharel em Ciência da Computação
a Felipe Nunes Porto
nacionalidade Brasileira natural de Belo Horizonte / MG
nascido(a) em 24 de maio de 1984, RG MG-12.075.701 SSP/MG
a quem outorga este diploma, para que possa usufruir de todas as prerrogativas e direitos concedidos pela lei.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2007


Diretora
Maria da Conceição Rocha

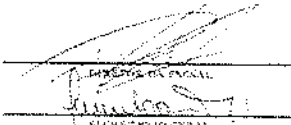

Reitora
Romilda Rachel Soares da Silva

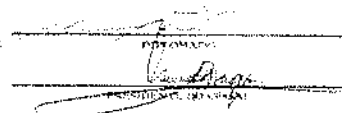
Felipe Nunes Porto
Diplomado (a)


CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA LUZIA
FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA - FACSAL

O Diretor da Faculdade da Cidade de Santa Luzia - FACSAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 26 de Janeiro de 20.07, a Adriano Felix filho de Astrogildo Romualdo Felix e de Jerezinha de Paula Domingos Felix nascido a 04 de Abril de 1977 em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais expede-lhe o presente diploma de Bacharel em Ciências Contábeis para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este Título pelas Leis do Brasil.

Santa Luzia, 07 de Maio de 20.07.


DIRETOR DA FACULDADE
FACSAL


PRESIDENTE DO CONSELHO
FACSAL


TRIBUNAL DE CONTAS
Fis. 1431
PROTÓCOLO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exatidão: 1.100.000 para Sertão de São Paulo.
Nua Doria Salazar - 1977 - Alencar - RJ.
Persepolis pela Doria: 1914/50. Publ. de 2/11/50 - S.C.R.

ВИА имени: ца.Басов Басов Александр Степанович г.Саров А.А.Б.С.

conferen. Carlos Diaz Lopez

102013) de Fazil M. Ali Lupa

001 Division Headquarters

De nacionalidade Brasileira natural de Estado RJ
nascido em 26 de Janeiro de 1914, Carteira de Identidade n. M-2.011.344
e presente diploma em 12 de dezembro de 1997
o Insu Medico e Habilitação Profissional: Insu de Cardiologista
Titulo profissional: Insu de Cardiologista
Fundamentação legal: De acordo com o artigo 1.º, II, promulgado em 24 de maio de 1964, e Lei 2044, de 10/03/92.

Administrative _____ 06 09 1949

Marta Claret de Assis Vieira
 Avenida 1111, 1111
 Av. 1111, 1111

María Cristina de Piquino
Masp 280792-7. Am. n° 051/97.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. The first part of the document is a list of references. The references are listed in a standard format, with the author's name, the title of the work, and the publisher. The references are as follows:

1. J. H. Van Veen, *The History of the Netherlands*, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580

Nome do Estabelecimento de Ensino: ESCOLA DE MANUTENÇÃO DE MANOEL

RECEIVED/RECEIVED 202 IN 547/67 14 19.07.65.

O Diretor: do Instituto Brasileiro de Contagem - Unidade Contas

confiere a: JOSELYN BERNARDI

_____ de _____ de _____

e de Rosa Justina Morais

de nacionalidade Brasileira natural de Pelo Bonfantez Estado Rio Grande
nascido em 07 de Março de 1964, Carteira de Identidade nº _____

O presente diploma por haver concluído em 15 de Junho de 1981, o ensino de 2º grau, em Matemática Experimental de acordo com o planejamento de aulas.

Título profissional conferido: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Fundamentação legal: do artigo 626 do Código de Processo Civil e da Constituição da República no artigo 44 e 51 da Lei nº 5492 de 11.06.71 e Lei nº 7044 de 18.06.67.

27 de OCTUBRE de 1983

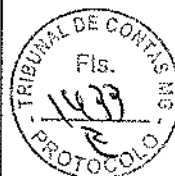
SECRET
Dugan
SECRET
REF ID: A6 0742 74 40 - 23 DRS

FIT-Sub = C. Data generated from FIT-Sub

Relatório de Almeida Neves
Data: 10.05.2014 - 14h - 2º DRG



56
Durino
adpm
administração pública para municípios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria de Administração Civil - Diretoria de Planejamento - 1ª e 2ª Seções

Rua Coronel Pires Martins, 209

Prédio nº 254/92 - 13 - 31275-050

115 - 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

O Diretor: da Diretoria de Planejamento - 1ª e 2ª Seções

confere a: TÍTULO DE TÉCNICO EM INFORMATICA

filho de: TOMEZ DE ALMEIDA

e de: CLÁudia Helena de Almeida

de nacionalidade Brasileira natural de Espírito Santo Estado Minas Gerais
nascido em 22 de Agosto de 1983, Carteira de Identidade nº
o presente Diploma por haver concluído em 04 de Agosto de 2005, o ensino de
2º grau, a Educação Profissional Técnica de 2º grau
Título profissional conferido: Técnico em Informática
Fundamentação legal: Artigo 24 - VII, combinado com os artigos 39 a 42 da Lei 9394/96.

Carapicaba, 17 de maio de 2005

Assinado digitalmente por
Diretor da Diretoria de Planejamento
Data: 2005.05.17 14:15:15

Assinado digitalmente por
Diretor da Diretoria de Planejamento

Assinado digitalmente por
Therézinha dos Santos Gomes
Data: 2005.05.17 14:15:15

Nº 22820

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
CRIADA PELO DECRETO Nº 80.731 de 19.03.1987 E TRANSFORMADA EM AUTARQUIA
FEDERAL PELA LEI Nº 8.731, DE 16/11/93
O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL, KLEBER GONÇALVES CLÁRIA
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERE O TÍTULO DE: TÉCNICO EM INFORMATICA

A: KLEVERTON KLEYSTON DOS SANTOS

FILHO(A) DE: Raimundo Nonato dos Santos e Maria Helena Alves dos Santos
NASCIDO EM 22 DE Agosto DE 1983, NATURAL DE S. JOÃO PRATO ESTADO MG
AUTORGANDO-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 - VII, combinado com os artigos 39 a 42 da Lei 9394/96.

LOCAL: São João Evangelista/MG DATA: 04 de agosto de 2005

Assinado digitalmente por
Kleber Gonçalves Clária
Data: 2005.08.04 14:15:15

TITULAR DO DIPLOMA

Assinado digitalmente por
Therézinha dos Santos Gomes
Data: 2005.08.04 14:15:15

INVISTA EM VOCÊ

Quem não investe em si próprio perde o direito de reclamar dos outros não investirem em sua pessoa. A primeira pessoa que deve investir em nós, somos nós próprios.



Faça um exame de consciência e veja qual foi a última vez que você tirou de seu orçamento ou de seu tempo livre, dinheiro e tempo e investiu na sua própria formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento.

**III FÓRUM BRASILEIRO DE**
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Certificado
Certificamos que
Rodrigo Silveira Diniz Machado
participou do **III FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25 e 26 de setembro de 2008, Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas.**

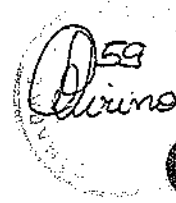
Luis Claudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor



Abstract

Department of Social Sciences, University of
 York, YO1 5DD, UK
 E-mail: andrew.hartley@york.ac.uk

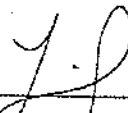




Instituto Brasileiro de Direito Público



Certificamos que **RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO** participou do Curso Avançado de Direito Constitucional realizado no período de 15 de junho a 9 de julho de 2009, com carga horária de 60 horas, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.


Inocêncio Mártires Coelho
Presidente do IDP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

✧ Poder Constituinte e Direitos Fundamentais (20 horas)

Professor: Paulo Gustavo Gonet Branco (Doutor em Direito e Procurador Regional da República)
Total de encontros: 5
Datas dos encontros: 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2009

✧ Controle de Constitucionalidade (20 horas)

Professor: Gilmar Ferreira Mendes (Doutor em Direito e Ministro do STF)
Total de encontros: 5
Datas dos encontros: 24, 25, 29, 30 de junho e 1º de julho de 2009

✧ Hermenêutica Constitucional (20 horas)

Professor: Inocêncio Mártires Coelho (Doutor em Direito e Ex-Procurador-Geral da República)
Total de encontros: 5
Datas dos encontros: 3, 6, 7, 8 e 9 de julho de 2009



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Lei de Responsabilidade Fiscal - O Planejamento da Receita e da Despesa, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Eralm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Eralm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Instituições de Controle Orçamentário, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Effalm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG 3, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtua
ESAP sob o código eEJVVWYp0 em
15/07/2009 às 17:37 horas

Mauro Sérgio Bogéa Soares
Diretor-Geral da Esaf

Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente de Educação e Formação - Esaf



adpm
administração pública para municípios



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feitosa Tajra
Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feitosa Tajra
Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



adpm
administração pública para municípios



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Rodrigo Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feitosa Tajra
Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ADVOCACIA

RUA PARACATU, 41 - SARRIO PRETO - TEL: (011) 291-2500 - C. HTE. - MG



O DIRETOR DA ESCOLA DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
SEÇÃO DE MINAS GERAIS

CERTIFICA

QUE GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO FREQUENTOU
O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E EXERCÍCIO DA
MINISTRADO PELO PROF. CLAUDIO TORRES DA SILVA, REALIZADO
PELA ESCOLA DE ADVOCACIA DA OAB/MG, NO PERÍODO DE 05/10/2009 A 06/12/2009
CONFORME CARGA HORÁRIA DE 35 HORAS-aula

Dr. Ricardo Almeida de Souza
Dr. Ricardo Almeida de Souza
Diretor da Escola

Dr. João Augusto Pereira Pedres Jr.
Dr. João Augusto Pereira Pedres Jr.
Diretor da Escola



adpm
administração pública para municípios



INSTITUTO
MINEIRO
DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

CERTIFICADO

Certificamos que **GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO** participou, na qualidade de **CONGRESSISTA** do 3º Congresso Mineiro de Direito Administrativo, no período de 16 a 19 de novembro de 1998, realizado no Grandville Hotel, em Belo Horizonte.

3º
CONGRESSO
MINEIRO DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO

16 a 19 de novembro de 1998

Paulo Neves de Carvalho
PAULO NEVES DE CARVALHO
Presidente do IMDA

Adilson F. de Almeida
FEDERACAO DO ADULTO BRASILEIRO
Presidente do ADULTO

Instituto Brasileiro de Administração Pública

Certificado de Participação

IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, confere este certificado a

GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO

Pela participação no **CURSO SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO**

Realizado em **BELO HORIZONTE**

Com carga horária de **12 HORAS-AULA**

Ministrado por **ORIVALDO GUIMARAES DE PAULA FILHO**

Ribeirão Preto, **15 / MARÇO / 2002**

Orivaldo Guimarães de Paula Filho
Coordenação

Participante



adpmnet
administração pública para municípios



Atestado de Participação

Atestamos para os devidos fins que GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO participou do CURSO ON-LINE DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, realizado nos dias 6, 7, 8 e 9 de Janeiro de 2009, com carga horária de 8 horas, transmitido via internet a partir da cidade de Salvador/BA.

Salvador, 13/01/2009


Transparência
Municipal

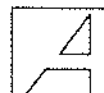


adpm
administração pública para municípios

107
10/10/99



Fundação João Pinheiro
Governo de Minas Gerais



**Konrad
Adenauer-
Stiftung**

Certificamos que **GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO**

Participou do **SEMINÁRIO NACIONAL "REFORMA TRIBUTÁRIA: IMPACTOS SOBRE O EQUILÍBRIO
FEDERATIVO E POLÍTICAS SOCIAIS"**, organizado pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro e pela
Fundação Konrad Adenauer, em Belo Horizonte, no período de 26 e 27 de Julho de 1999.

Belo Horizonte, 27 de julho de 1999.

[Signature]

Escola de Governo
Ricardo Carneiro
Diretor Geral

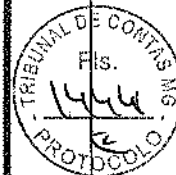
[Signature]

Fundação João Pinheiro
João Batista Rezende
Diretor Geral

[Signature]

Fundação Konrad Adenauer
Waltraut Hofmeister
Diretora

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - N.º 2904



III CONGRESSO INTERNACIONAL



DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Certificado

Certificamos que **Gulherme Silveira Diniz Machado**
participou do **III Congresso Internacional de Direito Administrativo**
promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais,
realizado no período de 14 a 17 de setembro de 1993, em Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 1993.

[Signature]
Prof. José Alfredo de Oliveira Barreto
Diretor da Faculdade de Direito - UFMG

[Signature]
Prof. Paulo Roberto de Almeida Dutra
Diretor do Departamento de Direito Público
da Faculdade de Direito - UFMG



adpm
administração pública para municípios



**IV CONGRESSO MINEIRO DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

Quarta-Feira, 18 de maio de 2005 - 18h às 20h

Certificado

Conferimos o presente CERTIFICADO

GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO

pela sua participação, no

IV CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO,

realizado de 18 a 20 de maio de 2005, em Belo Horizonte - Minas Gerais.

Carga horária de 24 horas-aula.

REALIZAÇÃO



ORGANIZAÇÃO

Pedro Paulo de Almeida Dutra
Presidente Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA

ORGANIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
CONSELHO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL**



**SIMPÓSIO SOBRE A LEI DE EXECUÇÃO PENAL
E O NOVO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

A **GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO**

é conferido o presente certificado de participação no **SIMPÓSIO SOBRE A LEI DE EXECUÇÃO PENAL E O NOVO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**, promovido pelo **CONSELHO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL**, órgão do Sistema Operacional da **SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**, realizado nos dias 9 e 10 de maio de 1985.

Belo Horizonte, 10 de maio de 1985.

SILVIO ABREU
Deputado Federal
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

ABRAHÃO BENTES
Presidente do Conselho de
Criminologia e Política Criminal

CELSO DE MAGALHÃES PINTO
Secretário Geral do Conselho de Criminologia
e Política Criminal



administração pública para municípios



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA-EXECUTIVA



CERTIFICADO

Confiro o presente a GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO por ter participado do "Treinamento sobre LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e CONVÊNIOS", com a carga horária de 40 horas, realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 21/06 a 25/06/1999.

Belo Horizonte-MG, 25 de junho de 1999.

ROGERIO JOSE RABELO
DELEGADO FEDERAL DE CONTROLE - MG

CECILIA FALCÃO FERRAZ
DIRETORA DE PROGRAMA DO PNMA/MSA



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Guilherme Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Prática de Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etáim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



adpm
administração pública para municípios



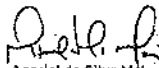
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

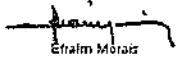
CERTIFICADO

Guilherme Silveira Diniz Machado

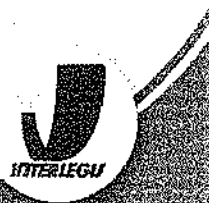
Participou com aproveitamento do curso Pregão Eletrônico,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.




Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Etainm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

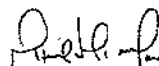


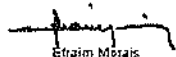
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Guilherme Silveira Diniz Machado

Participou com aproveitamento do curso Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Etainm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

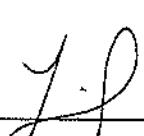


adpm
administração pública para municípios



Instituto Brasileiro de Direito Público

Certificamos que **GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO** participou do Curso Avançado de Direito Constitucional realizado no período de 13 de agosto a 16 de setembro de 2009, com carga horária de 60 horas, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.


Inocêncio Mártires Coelho
Presidente do IDP

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Certificado

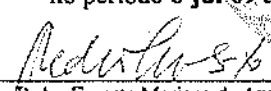
O Presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra confere a

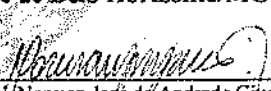
Guilherme Silveira Diniz Machado

O presente certificado pela participação com aproveitamento nos trabalhos do

XLI CEPE – Curso de Estudos de Política e Estratégia realizado

no período 6-jul-09 a 30-nov-09 na Cidade de Belo Horizonte/MG


Pedro Ernesto Mariano de Azevedo
Presidente


Norman José de Andrade Giugni
Delegado



adpm
administração pública para municípios



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO

Certificado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
MBA EM DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível Especialização, com 456 horas-aula, realizado em Belo Horizonte - MG, no período de 15 de setembro de 2006 a 17 de maio de 2008.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2010.

Renato Fragelli Cardoso
Diretor da EPGE / FGV

Flávio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da EBAPE / FGV

fesmp

Fundação Escola Superior
do Ministério Público
de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **Guilherme Silveira Diniz Machado** participou do Curso Capacitação de Pregoeiro, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 7 a 8/junho/2010.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2010.

Marcelo de Oliveira Milagres
diretor-presidente FESMP/MG

Rua dos Trabalhadores, 2828 - 4º andar - Bairro Frei - Belo Horizonte, MG
CEP: 30.130-062 - Telefone: (31) 3298-1023 - CNPJ: 06.710.590/0001-70
E-mail: fesmpmg@fesmpmg.org.br



Curso sobre Licitação

CERTIFICADO

Certificamos que

GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO

participou do Curso sobre Licitação realizado em Belo Horizonte
nos dias 28 e 29 de maio de 2010, com carga horária de 16 horas,
na qualidade de

PARTICIPANTE


Cristiana Fortini

Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo

Realização



INSTITUTO
MINEIRO
DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

Organização



Instituto Brasileiro de Direito Público

CERTIFICADO

Certificamos que **GUILHERME SILVEIRA DINIZ MACHADO** participou do
Curso Avançado de Direito Administrativo, realizado no período de 29 de abril a 21 de junho de
2010, com carga horária de 60 horas, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Direito
Público - IDP.


Inocêncio Mártires Coelho
Presidente do IDP



adpm
administração pública para municípios



**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS**

CERTIFICADO

Certificamos que *Ricardo Chaves de Castro*
participou do curso de "RESPONSABILIDADE FISCAL" com carga de 8 horas/aula, ministrado pelo INSTITUTO
BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no dia 31 de julho de 2000, na cidade de Ribeirão Preto / SP.

[Signature]
Prof. Moacyr de Araújo Nunes

[Signature]
Prof. Ivan Barbosa Rigolin

[Signature]
IBAM / SÃO PAULO



III FÓRUM BRASILEIRO DE

CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Certificado

Certificamos que

Ricardo Chaves de Castro

participou do **III FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE
INTERNO E AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**, nos dias 25 e 26 de setembro de 2008,
Belo Horizonte / MG, com carga horária de 16 horas.

[Signature]
Luiz Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente - Fórum

ef
Editora Fórum



adpm
administração pública para municípios



2º

FÓRUM NACIONAL
DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS



Certificamos que

o(a) Sr(a) [nome] de [cidade] [estado]

está em dívida com o(a) Sr(a) [nome] de [cidade] [estado] no valor de R\$ [valor] em favor do(a) Sr(a) [nome] de [cidade] [estado] em razão da [motivo].

Assinada em [cidade] [estado] em [data].





adpm
administração pública para municípios



Certificado de Participação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,

Confere este certificado a

RICARDO CHAVES DE CASTRO

Pela participação no Curso Básico de Licitação da Câmara dos Vereadores

Realizado em Belo Horizonte

Com carga horária de 16 horas-aula

Ministrado por RICARDO CHAVES DE CASTRO

Ribeirão Preto, 30 de abril de 2010.

Ricardo Chaves de Castro

Participante

fesmp

Fundação Escola Superior do
Ministério Público de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **Ricardo Chaves de Castro** participou do Curso Básico de Licitação, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 29 a 30/Abril/2010.

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2010.

Dr. Marcelo de Oliveira Milagres
diretor-presidente FESMP/MG

Rua dos Toldados, 2925 - 4º andar - Bairro Pista - Belo Horizonte, MG.
C.P.: 30.140-02 - Telefone: (31) 3295-1023 - E-MAIL: fesmp@fesmp.org.br
Fesmp - fesmp.org.br - fesmp.org.br



adpm
administração pública para municípios

77
D. Oliveira



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Vanir Dias Oliveira Filho

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade,
ministrado pela modalidade EAD no período de 13/03/2009 a 21/06/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feltesa Tajra
Haroldo Feltesa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br

Curso sobre Licitação

CERTIFICADO

Certificamos que
VANIR DIAS OLIVEIRA FILHO

participou do Curso sobre Licitação realizado em Belo Horizonte
nos dias 28 e 29 de maio de 2010, com carga horária de 16 horas,
na qualidade de

PARTICIPANTE

Cristiana Fortini
Cristiana Fortini
Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo

Realização



INSTITUTO
MINEIRO
DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

Organização





administração pública para municípios

78
Adriano



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS**



CERTIFICADO

Helber Augusto Ribeiro

Participou com aproveitamento do curso Introdução ao Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agacel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etain Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

INTERLEGIS

O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Certificamos que **HELBER AUGUSTO RIBEIRO** concluiu o curso de
Controle Social e Cidadania - MG 3, realizado no período de 25/05/2009 a
30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 21 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob o nº 020006MFA/09
21/07/2009 às 10:59:50hrs

Mauro Sérgio Bogéa Soares
Diretor-Geral da Esaf

Eva Rocha de Azevedo Tontias
Gerente de Educação e Distância - Esaf



adpm
administração pública para municípios



THIS IS TO ACKNOWLEDGE THAT

ROBSON RIBEIRO
IS A CERTIFIED
VISUAL FOXPRO PROGRAMMER

AND HAS SUCCESSFULLY COMPLETED ALL REQUIREMENTS AND CRITERIA FOR SAID CERTIFICATION THROUGH EXAMINATION ADMINISTERED BY BRAINBENCH.

BRAINBENCH IS THE WORLD'S LARGEST PROVIDER OF HIGH-QUALITY, STRUCTURED, SKILLS CERTIFICATION EXAMS ON THE INTERNET. BRAINBENCH CERTIFICATIONS ARE RECOGNIZED BY MAJOR CORPORATIONS AND CERTIFIED PROFESSIONALS ARE APPLYING THEIR SKILLS IN MORE THAN 100 COUNTRIES WORLDWIDE.

THIS CERTIFICATION EARNED ON

JUNE 5, 2000

Michael J. Russell

MICHAEL J. RUSSELL
PRESIDENT AND CHIEF EXECUTIVE OFFICER

Michael A. Littman

MICHAEL A. LITTMAN
EXECUTIVE VICE PRESIDENT, TEST DEVELOPMENT

Leslie Thomas

LESLIE THOMAS, PhD
VICE PRESIDENT, TEST

This certification may be verified at www.brainbench.com using the certificate holder's transcript ID: 291824

Educação Sebrae **Certificado**

APRENDER SEMPRE É UM BOM NEGÓCIO

Certificamos que Robson Ribeiro participou do curso
INICIANDO UM PEQUENO GRANDE NEGÓCIO VIA INTERNET, promovido
pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no período
de 06 / 10 / 2003 a 04 / 12 / 2003, com carga horária equivalente a 30 horas.

Brasília, 5 de Janeiro de 2004

Local e Data

Carlos Barboza
Carlos Carlos Barboza
Diretor Técnico

Silvano Gianni
Silvano Gianni
Diretor-Presidente





adpm
administração pública para municípios



CERTIFICADO

Ministério da Educação
Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
Atualização

Certificamos que **Robson Ribeiro**, participou como aluno do Curso "Diagramação com UML", promovido pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP e Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, realizado no período de 27-03-2006 a 12-05-2006, com uma carga horária de 30 horas-aula.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2006.

Prof. Antônio Mendes Ribeiro
Coordenador de Extensão - PCC

Prof. Bismarck Vaz da Costa
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
UFMG

Seme Gerson Neto
Coordenador do CHNEX

CERTIFICADO

"A Lei de Responsabilidade Fiscal
e suas Consequências para o Município"
Enfoque Especial: Aspectos Previdenciários



Certificamos que **Josimar Gomes**
participou do Ciclo de Estudos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas
consequências para o Município, realizado no Auditório do San Diego
Convention Flut - Marble Arch.

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2001.

Arnão A. Alvarado Diniz e Silva
DIRETOR

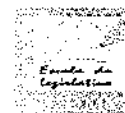
Leonardo Roldão de Almeida e Silva
COORDENADOR



adpm
administração pública para municípios



Certificado



Certificamos que Josimar Gomes participou, nos dias 19 e 20/02/2001, do Curso de "Atualização do Agente Público Municipal - Gestão Financeira e Orcamentária Municipal", perfazendo um total de 16 (dezesseis) horas-aula.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2001.

Secretaria
Escola da Legislação

Diretoria
Escola da Legislação



CERTIFICADO

Certificamos que Josimar Gomes
participou, na qualidade de Secretário de Administração
do SEMINÁRIO PLANEJAMENTO URBANO - ESTATUTO DA CIDADE,
promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, e Associação
dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2001.

Adriene Barbosa
Presidente

AMM
Associação Mineira de Municípios

Vitor Penido de Barros
Presidente

AMIG
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais



adpm
administração pública para municípios

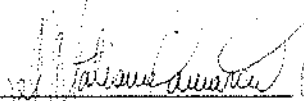


fesmp Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **Joelmar Gomes** participou do Curso Básico de Licitação, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 29 a 30/Abril/2010.

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2010.


Dr. Marcelo de Oliveira Milagres
diretor-presidente FESMP/MG

Rua dos Imóveis, 1925 - 4º andar - Bairro Pique - Belo Horizonte, MG
CEP: 30140-002 - Telefone: (31) 3295-1023 e 3295-1024 (ramal 101)
e-mail: fesmpmg@desamp.mg.gov.br

SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO

29, 30/09 e 1/10 2003

Certificamos que **JOGIMAR GOMES**

concluiu o Seminário de Controle Interno, promovido pela Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e AMM - Associação Mineira de Municípios, realizado nos dias 29, 30 de setembro e 1 de outubro de 2003, com carga horária de 24 horas/aula.

Belo Horizonte 1 de outubro de 2003

Edmir Ferreira de Paula
Diretor da Escola de Contas do TCEMG

TCEMG
TRIBUNAL DE CONTAS
DE MINAS GERAIS
67 ANOS


Adriene Barbosa
Presidente da AMM

AMM
Associação Mineira de Municípios

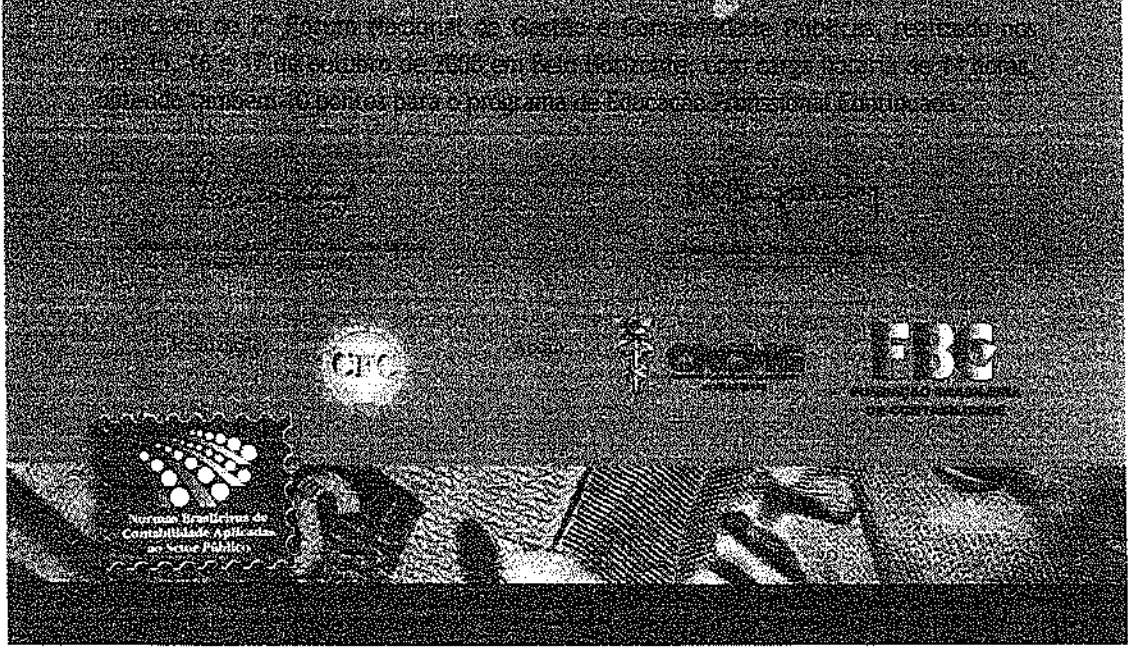


23
Quilombo

adpm
administração pública para municípios

2º

FÓRUM NACIONAL
DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS





adpm
administração pública para municípios



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

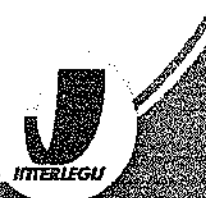
Jocimar Gomes

Participou com aproveitamento do curso Instituições de Controle Orçamentário, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agacieli da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Jocimar Gomes

Participou com aproveitamento do curso Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agacieli da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



adpm
administração pública para municípios



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Jocimar Gomes

Participou com aproveitamento do curso Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Apaciê da Silva Mota
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

INTERLEGIS

O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que JOCIMAR GOMES concluiu o curso de Controle Social e
Cidadania - MG 3, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com
carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Fazendária
ESAF sob o nº 0049094200002 em
12/07/2009 às 08:51 horas

Mauro Sérgio Borges Soares
Diretor Geral do ESAF

Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente da Educação a Distância - ESAF



adpm
- administração pública para municípios



**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
ESCOLA DE GOVERNO**
*Alameda dos Olhos, 140 - Bairro São Luiz,
Cep: 31270-810 - Belo Horizonte - MG*

CERTIFICADO

Certificamos que Jocimar Gomes concluiu o III Programa de Especialização em Administração Pública-Área de Concentração: Controle Interno e Externo, em nível de Pós-Graduação lato sensu, promovido pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, no período de 17 de maio de 2004 a 06 de dezembro de 2005, com carga horária de 423 horas/aula, e que este documento atende ao disposto na Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no Artigo 73, Seção VI do regimento da Escola de Governo, aprovado em 11 de março de 1999, pelo Conselho Estadual de Educação, Parecer nº 266/99.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2008

Simone Cristina Dufloth
Gerente de Ensino e Pesquisa

Afonso Henriques Borges Ferreira
Diretor Geral da Escola de Governo



**SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL**

CERTIFICADO

Jocimar Gomes

*Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 36 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.*

Marcelo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal

Senador Jorge Roberto Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Góes da Silva
Diretor do Interlegis



www.interlegis.gov.br



adpm
administração pública para municípios



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Jocimar Gomes

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feltosa Tajra
Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador José Carlos Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br

CERTIFICADO

ADEMPE - ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA PEQUENA E
MÉDIA EMPRESA DO BRASIL

Confere este certificado a

KELLY MORELO

pela participação no curso

Como Organizar e Dirigir Uma Empresa

Realização do Departamento de Cursos Especiais da ADEMPE

Belo Horizonte, 3 de abril de 2012.

Antonio Carlos de Souza Ramos
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RAMOS
Presidente

Carga horária: 10 horas

Socorro



adpm
administração pública para municípios



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Leonardo Trindade Martins

Participou com aproveitamento do curso Prática de Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Enaim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Leonardo Trindade Martins

Participou com aproveitamento do curso Pregão Eletrônico,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Enaim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



adpm
administração pública para municípios

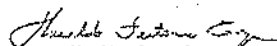


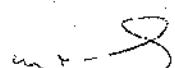
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

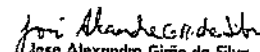
Leonardo Trindade Martins

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Tajira
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis




José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br

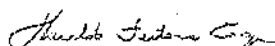


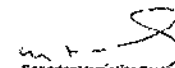
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

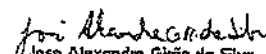
Leonardo Trindade Martins

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Tajira
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis




José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



adpm
administração pública para municípios



FURUKAWA
CERTIFIED PROFESSIONAL
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

CERTIFICADO

A FURUKAWA CERTIFICA QUE O (A) SR. (A) RINALDO ROBERTO DA SILVA
DETENTOR (A) DO REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº MG-5.072.072 CONCLUIU E
OBTVE APROVAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL FURUKAWA - FCP FUNDAMENTAL, TORNANDO-SE
UM PROFISSIONAL QUALIFICADO EM TECNOLOGIA DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

00559/003

22/agoito/2003

PROFISSIONAL

CENTRO DE TREINAMENTO
Paulo Lopes Salomão
FURUKAWA

FURUKAWA
Marcos Conceição Costa
Treinamento Institucional Externo

ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. APÓS ESSE PERÍODO DEVERÁ SER REVALIDADO.

I Seminário de Ciências Contábeis da Newton Paiva

Contador

O futuro é agora.

Certificamos que

ALLAN MAURO RODRIGUES DE SOUZA

participou do I Seminário de Ciências Contábeis da Newton Paiva "Contador: o futuro é agora", nos dias 23 e 24 de abril de 2002, numa realização do curso de Ciências Contábeis e do CECONP - Centro de Estudos de Ciências Contábeis da Newton Paiva.

Nivaldo S. Rezende Filho
Coordenador do CECONP

José Rodrigues Gomes
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

NEWTON PAIVA
O seu Centro Universitário



adpm
administração pública para municípios

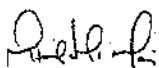


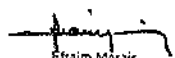
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

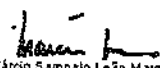
CERTIFICADO

Allan Mauro Rodrigues de Souza

Participou com aproveitamento do curso Introdução ao Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Efraim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

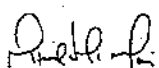


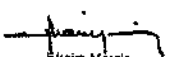
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

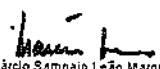
CERTIFICADO

Allan Mauro Rodrigues de Souza

Participou com aproveitamento do curso Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Efraim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



adpm
administração pública para municípios



FURUKAWA
CERTIFICADO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL

CERTIFICADO

A FURUKAWA CERTIFICA QUE O (A) SR. (A) SÉRGIO RICARDO GOMES DA TRINDADE
DETENTOR (A) DO REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº M-8.489.009 CONCLUIU E
OBTVE APROVAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL FURUKAWA - FCP FUNDAMENTAL, TORNANDO-SE
UM PROFISSIONAL QUALIFICADO EM TECNOLOGIA DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

00561/003

22/agosto/2003

PROFISSIONAL

CENTRO DE TREINAMENTO
Paulo Lopes Solomê
FURUKAWA

FURUKAWA
Marcos Cascaes Costa
Treinamento Institucional Externo

ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. APÓS ESSE PERÍODO DEVERÁ SER REVALIDADO.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

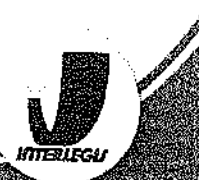
Sérgio Ricardo Gomes da Trindade

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Elton Moisés
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que SÉRGIO RICARDO GOMES concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG 2, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009

Getty Images registered on Fotogram Virtual
 E&AF sob 00-09-04HXKEFY on
 10/27/2012 at 02:46 hours

Mauro Sérgio Borges Soares
Diretor Geral da Esaf

Eva Rocha de Azevedo Tomélas
Gerente de Educação a Distância - Esor



Escola Brasileira
de Gestão Pública

www.egep.org.br

CERTIFICADO

GLAUCIO EUGÊNIO CORDEIRO
DESCOBERTO, MG

participou do SEMINÁRIO: O SIMPLES NACIONAL E AS ALTERNATIVAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, promovido pela A Escola Brasileira de Gestão Pública (Egyp), com o apoio da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Associação Mineira dos Municípios (AMM), realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2007, no auditório do Hotel Grandamerl, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 14 horas, sob o seguinte conteúdo programático:

- Fundamentação Constitucional para a edição da LC 123/08
- Estruturação do Comitê Gestor
- Novo enquadramento e limites
- Incidência Tributária
- Providências ao encargo da fiscalização tributária municipal
- Inconstitucionalidades Alegáveis
- Novas formas de incremento das receitas próprias

Bela Horizonte/MG, 21 de agosto de 2007.

Escola Brasileira de Gestão Pública
EBGP



adpm
administração pública para municípios



IBRAP

Certificado de Participação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,

Confere este certificado a
GLÁUCIO EUGÊNIO CORDEIRO

Pela participação no CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE L.S.S.O.N.

Realizado em BELO HORIZONTE

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 11 JULHO 2006

COORDENADOR

PARTICIPANTE



SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

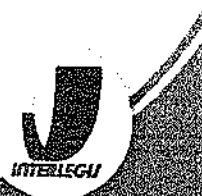
Gláucio Eugenio Cordeiro

Participou com aproveitamento do curso Introdução ao Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

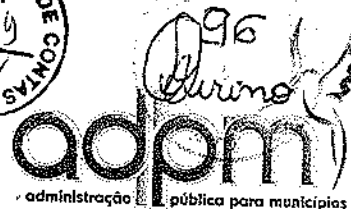
Agostinho da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Edilaine Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Mário Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

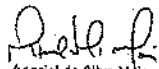


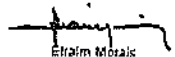
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

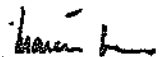


CERTIFICADO
Glaucio Eugenio Cordeiro

Participou com aproveitamento do curso Técnicas de Oratória,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Eraldo Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



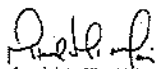
O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

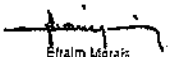


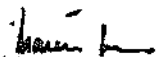
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO
Glaucio Eugenio Cordeiro

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Eraldo Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



97
adpm
- administração pública para municípios



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



CERTIFICADO
Glaucio Eugenio Cordeiro

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Estalm Mariz
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que Glaucio Eugênio Cordeiro concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG 3, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 16 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAP sob o código MDV-0042999 em
10/07/2009 às 15:50 horas

Mauro Sérgio Borges Soares
Diretor-Geral da Esaf

Eva Rocha de Azevedo Tereziat
Gerente da Educação a Distância - Esaf



adpm
administração pública para municípios

INUTRA



Associação Brasileira
de Ensino a Distância

CERTIFICADO

Certificamos que Glaucio Eugenio Cordeiro concluiu com êxito o curso PAT - Processo Administrativo Tributário, em 24/08/2009, com carga horária de 80 horas, registrado sob o número 5940-1-3-24082009085750.

Fortaleza-CE, 24 de Agosto de 2009

Sua autenticidade pode ser verificada pela digitação do número do registro no site www.inutra-ved.com.br.
Exatidão na conformidade do Art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 12.227/2004.

INUTRA

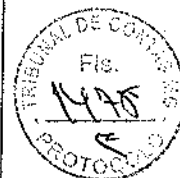
Instituto Tributário de Ensino à Distância

Tipo de Curso: Qualificação Profissional
Modalidade: à Distância (e-learning)

Curso: PAT - Processo Administrativo Tributário

Conteúdo Programático:

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PRINCÍPIOS GERAIS
- CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO
- FORMAÇÃO DO PROCESSO
- PARTES E CAPACIDADE PROCESSUAL
- PROCEDIMENTOS
- ATOS E TERMOS PROCESSUAIS
- INTIMAÇÕES
- PRAZOS DOS ATOS PROCESSUAIS
- NULIDADES
- DAS PROVAS
- SUSPENSÃO DO PROCESSO
- EXTINÇÃO DO PROCESSO
- RECURSOS
- SÚMULAS
- GRATUIDADE DO PROCESSO E DO RECURSO PROCESSUAL



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Glaucio Eugenio Cordeiro

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feitosa Tajra
Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

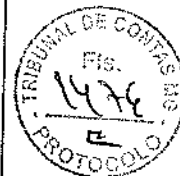


Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



adpm
administração pública para municípios



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Cássio Dias Lopes

Participou com aproveitamento do curso Técnicas de Oratória,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feltosa Tajra
Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Merício Farias
Senador Merício Farias
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Cássio Dias Lopes

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feltosa Tajra
Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Merício Farias
Senador Merício Farias
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br

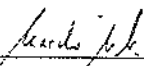
fesmp

Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **Cássio Dias Lopes** participou do Curso de Contabilidade Pública, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 11/maio/2010.

Belo Horizonte/MG, 11 de maio de 2010.


Marcelo de Oliveira Milagres
diretor-presidente FESMP/MG

Rua das Freixas, 1025 - 4º andar - Bairro Princesa Belo Horizonte - MG
CEP: 30140-062 - Fone: (31) 3298-1021 - FAX: (31) 3298-1022
E-mail: fesmp@fesmp.org.br

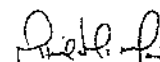


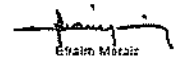
SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

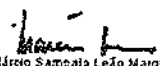
CERTIFICADO

Felipe Nunes Porto

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Evaldo Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



CERTIFICADO

Felipe Nunes Porto

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Estaim Morais
Estaim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que FELIPE NUNES PORTO concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG I, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009

Gerência de Registro na Escola Virtual
ESAP sob o código KpsTK0209 em
25/07/2009 às 09:48 horas

Maura Sérgio Espôla Soares
Maura Sérgio Espôla Soares
Diretor-Geral da Esaf

Eva Rocha de Azevedo Torres
Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente de Educação a Distância - Esaf



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Francisco Alves Ferreira

Participou com aproveitamento do curso Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etainm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Francisco Alves Ferreira

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etainm Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

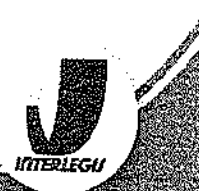
Francisco Alves Ferreira

Participou com aproveitamento do curso Introdução ao Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Enaim Morais
Enaim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Francisco Alves Ferreira

Participou com aproveitamento do curso Prática de Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Enaim Morais
Enaim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Francisco Alves Ferreira

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etaini Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Francisco Alves Ferreira

Participou com aproveitamento do curso Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etaini Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Heuller Claudio Fernandes

Participou com aproveitamento do curso Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Edmar Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Heuller Claudio Fernandes

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Edmar Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

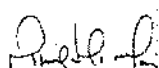


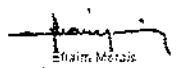
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

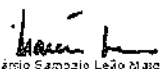
CERTIFICADO

Heuller Claudio Fernandes

Participou com aproveitamento do curso Prática de Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Apaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal


Effaim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampozio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que HEULLER CLAUDIO FERNANDES concluiu o curso de
Controle Social e Cidadania - MG 3, realizado no período de 25/05/2009 a
30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 17 de Julho de 2009

Curso registrado na Escola Virtual
ESAP sob o código EADW720W em
17/07/2009 às 15:00 horas

Mauro Sérgio Bógia Soares
Diretor-Geral da Ead

Eva Rocha de Azevedo Tameiras
Gerente da Educação a Distância - Ead

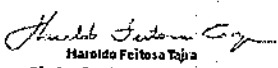


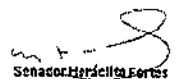
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

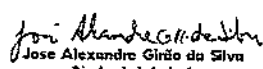
CERTIFICADO

Heuller Claudio Fernandes

Participou com aproveitamento do curso **Noções Básicas de Administração**, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


 Haroldo Feitosa Tajra
 Diretor-Geral do Senado Federal


 Senador Herdellia Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis


 José Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis



www.interlegis.gov.br



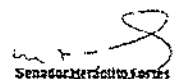
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

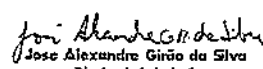
CERTIFICADO

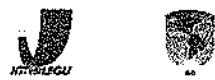
Heuller Claudio Fernandes

Participou com aproveitamento do curso **Processo Legislativo Municipal**, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


 Haroldo Feitosa Tajra
 Diretor-Geral do Senado Federal


 Senador Herdellia Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis


 José Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis



www.interlegis.gov.br

Curso sobre Licitação

CERTIFICADO

Certificamos que
HEULLER CLAUDIO FERNANDES

participou do Curso sobre Licitação realizado em Belo Horizonte
nos dias 28 e 29 de maio de 2010, com carga horária de 16 horas,
na qualidade de

PARTICIPANTE

Cristiana Fortini
Cristiana Fortini

Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo



Realização
**INSTITUTO
MINEIRO
DE DIREITO
ADMINISTRATIVO**

Organização



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Kleeverton Kleryston dos Santos

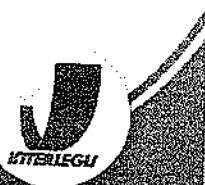
Participou com aproveitamento do curso Introdução ao Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agostinho da Silva Maia
Agostinho da Silva Maia

Diretor Geral do Senado Federal

Edralm Molais
Edralm Molais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



CERTIFICADO

Kleeverton Kleryston dos Santos

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Effrain Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Kleeverton Kleryston Santos

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Effrain Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Rangel Pessoa de Sales

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feltusa Tajra
Haroldo Feltusa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Rangel Pessoa de Sales
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br

fesmp

Fundação Escola Superior do
Ministério Público de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que Rangel Pessoa de Sales participou do Curso de Contabilidade Pública, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 11/maio/2010.

Belo Horizonte/MG, 11 de maio de 2010.

Marcílio de Oliveira Mllagres
Marcílio de Oliveira Mllagres
diretor-presidente FESMP/MG

Rua dos Guinéus, 2925 - 4. andar - Bairro Prata - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.140-062 - Fone: (31) 3255-0023 - FAX: (31) 3255-0024
E-mail: fesmp@fesmp.org.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etelvino Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Introdução ao Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Etelvino Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Lei de Responsabilidade Fiscal - O Planejamento da Receita e da Despesa, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

INTERLEGI

O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Moraes
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

INTERLEGI

O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Prática de Orçamento Público,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Mota
Diretor-Geral do Senado Federal

Estaim Mota
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto

Participou com aproveitamento do curso Pregão Eletrônico,
ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num
total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Mota
Diretor-Geral do Senado Federal

Estaim Mota
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

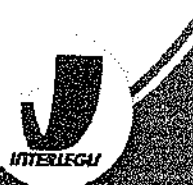
Rodrigo Ribeiro

Participou com aproveitamento do curso Instituições de Controle Orçamentário, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Effalm Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que RODRIGO RIBEIRO DE COUTO concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG 2, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 17 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob o código NCF/VE009 em
17/07/2009 às 09:24 horas

Mauro Sérgio Borges Soares
Diretor-Geral da Esaf

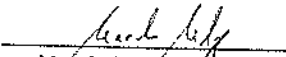
Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente da Educação a Distância - Esaf

fesmp Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto** participou do Curso de Contabilidade Pública, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 11/maio/2010.

Belo Horizonte/MG, 11 de maio de 2010.


Marcelo de Oliveira Milagres
diretor-presidente FESMP/MG



Rua da Lavoura, 242 - 2º andar - Bairro Pêsco - Belo Horizonte - MG.
Fone: (31) 440-0602 - Fax: (31) 440-0603 e 440-0604 - E-mail: fesmp@fesmp.mg.gov.br
Página 1 de 1

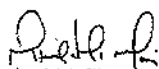


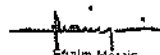
SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

Vladimir Luiz Gonçalves

Participou com aproveitamento do curso Licitações e Contratos, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 30 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Agostinho da Silva Mota
Diretor-Geral do Senado Federal


Edmil Moura
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



CERTIFICADO
Vladimir Luiz Gonçalves

Participou com aproveitamento do curso Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO
Vladimir Luiz Gonçalves

Participou com aproveitamento do curso Orçamento Público, ministrado pela modalidade EAD no período de 14/09/2008 a 23/11/2008, num total equivalente a 25 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Efraim Morais
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

fesmp

Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **Vladimir Luiz Gonçalves** participou do Curso de Contabilidade Pública, com duração de 16 horas-aula, realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMP-MG), em Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 11/maio/2010.

Belo Horizonte/MG, 11 de maio de 2010.

Marcelo de Oliveira Milgres
Marcelo de Oliveira Milgres
diretor-presidente FESMP/MG

Rua dos Vinhos, 225 - 4º andar - Bairro Prata - Belo Horizonte - MG
CEP: 30140-002 - Telefone: (31) 3295-1023 - E-MAIL: fesmp@fesmp.org.br
Fones: (31) 3295-1023 e (31) 3295-1024

TRIBUNAL DE CONTAS MG
Fls. 1495
PROTOCOLADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que **Alessandra Cristina Diniz** concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - RR, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAP - Cód. 000000117/2009/ESAP em
10/07/2009 às 09:07 horas

Mauro Sérgio Borges Soares
Mauro Sérgio Borges Soares
Diretor-Geral do Esaf

Eva Rocha de Azevedo Torres
Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente da Educação e Distância - Esaf

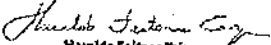

SENADO FEDERAL

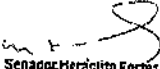
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

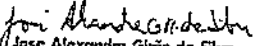
CERTIFICADO

Alessandra Cristina Diniz Vilaça

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Eortés
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br


SENADO FEDERAL

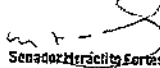
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Alessandra Cristina Diniz Vilaça

Participou com aproveitamento do curso Técnicas de Oratória,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Eortés
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Alessandra Cristina Diniz Vilaça

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 05/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feijó da Távora
Haroldo Feijó da Távora
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Herculito Fortes
Senador Herculito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional de Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que DANIELA ALVES GAMARANO concluiu o curso de
Controle Social e Cidadania - MG 2, realizado no período de 25/05/2009 a
30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAP, sob o código W111546K/Dv em
15/07/2009 às 13:09 horas

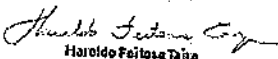
Maura Sérgio Bogéa Soares
Maura Sérgio Bogéa Soares
Diretor-Geral da Esaf

Eva Rocha de Azevedo Torres
Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente de Educação a Distância - Esaf


SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Daniela Alves Gamarano

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Taja
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

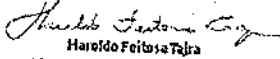

www.interlegis.gov.br

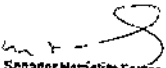



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Daniela Alves Gamarano

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Taja
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

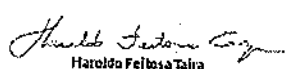

José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis


www.interlegis.gov.br


 SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
 SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Fernanda Rafaelle Vitor Xavier

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade,
 ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
 total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


 Haroldo Feitosa Tajira
 Diretor-Geral do Senado Federal


 Senador Maricilene Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis


 Jose Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis

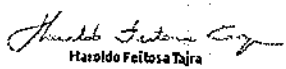
www.interlegis.gov.br

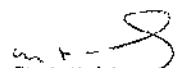
TRIBUTAL DE CONTAS MG
 Fis. 1499
 PROTOCOLO

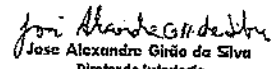

 SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
 SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Fernanda Rafaelle Vitor Xavier

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração,
 ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
 total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


 Haroldo Feitosa Tajira
 Diretor-Geral do Senado Federal


 Senador Maricilene Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis


 Jose Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis

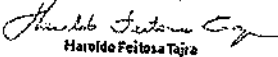
 

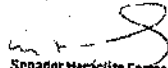
www.interlegis.gov.br


SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Grace Carolina Alves da Silva

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Mercedes Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

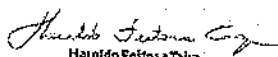


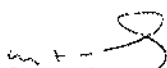
www.interlegis.gov.br

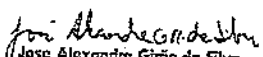

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Grace Carolina Alves da Silva

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Mercedes Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis



www.interlegis.gov.br




Associação Brasileira de Ensino à Distância

CERTIFICADO

Certificamos que **Jessé Roque Rodrigues Pinto** concluiu com êxito o curso **PAT - Processo Administrativo Tributário**, em **20/08/2009**, com carga horária de **80 horas**, registrado sob o número **5941-1-3-20082009100224**.

Fortaleza-CE, 20 de Agosto de 2009

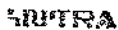
Sua autenticidade pode ser verificada pela digitação do número do registro no site www.inutra-ed.com.br Expedido na conformidade do Art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.124/2004.

Tipo de Curso: Qualificação Profissional
Modalidade: à Distância (e-learning)

Curso: PAT - Processo Administrativo Tributário

Conteúdo Programático:

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PRINCÍPIOS GERAIS
- CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO
- FORMAÇÃO DO PROCESSO
- PARTES E CAPACIDADE PROCESSUAL
- PROCEDIMENTOS
- ATOS E TERMOS PROCESSUAIS
- INTIMAÇÕES
- PRAZOS DOS ATOS PROCESSUAIS
- NULIDADES
- DAS PROVAS
- SUSPENSÃO DO PROCESSO
- EXTINÇÃO DO PROCESSO
- RECURSOS
- SÚMULAS
- GRATUIDADE DO PROCESSO E DO REGIME PROCESSUAL



Instituto Tributário de Ensino à Distância



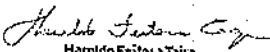


**SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL**

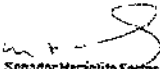
CERTIFICADO

Laura Fonseca de Oliveira

Participou com aproveitamento do curso **Busca da Qualidade**, ministrado pela modalidade EAD no período de **05/10/2009 a 06/12/2009**, num total equivalente a **36 horas-aula**, em conformidade com o programa constante no verso.



Haroldo Feitosa Tajia
Diretor-Geral do Senado Federal



Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional de Programa Interlegis



José Alexandre Girão da Silva
Diretor de Interlegis

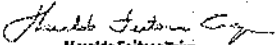



www.interlegis.gov.br


SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Laura Fonseca de Oliveira

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 36 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Meredito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Góes da Silva
Diretor do Interlegis

www.interlegis.gov.br

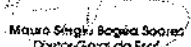


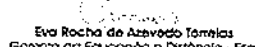

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que MARIANA DIAS KRATZSCHMANN concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG 3, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 15 de Julho de 2009


Mauro Sérgio Bogues Soares
Diretor-Geral do ESAP

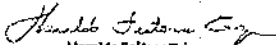

Eva Rocha de Azevedo Tomélas
Gerente de Educação a Distância - ESAP

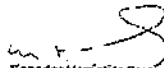
Certificado registrado na Escola Virtual ESAP sob o código 2009072009 em 15/07/2009 às 06:27 horas


SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Mariana Dias Kratschmann

Participou com aproveitamento do curso Noções Básicas de Administração, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis



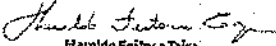
www.interlegis.gov.br

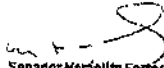



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO
Mariana Dias Kratschmann

Participou com aproveitamento do curso Busca da Qualidade, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feltosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis



www.interlegis.gov.br

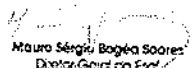
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

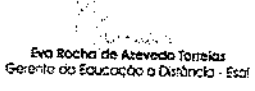
CERTIFICADO

Certificamos que **SAMUEL VINÍCIUS LUSTOSA CHAVES** concluiu o curso de Controle Social e Cidadania - MG I, realizado no período de 25/05/2009 a 30/06/2009, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 16 de Julho de 2009

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob o código 66202000W em
10/07/2009 às 15:55 horas


Mauro Sérgio Bógio Soares
Diretor-Geral da Esaf


Eva Rocha de Azevedo Torres
Gerente de Educação a Distância - Esaf



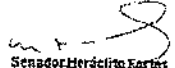

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

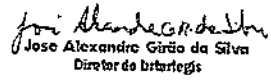
CERTIFICADO

Thiago Jota Salvo

Participou com aproveitamento do curso **Noções Básicas de Administração**, ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num total equivalente a 36 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor de Interlegis



www.interlegis.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SENADO FEDERAL

CERTIFICADO

Thiago Jota salvo

Participou com aproveitamento do curso Processo Legislativo Municipal,
ministrado pela modalidade EAD no período de 05/10/2009 a 06/12/2009, num
total equivalente a 35 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Haroldo Feitosa Tajia
Haroldo Feitosa Tajia
Diretor-Geral do Senado Federal

Senador Haroldo Feitosa Tajia
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional de Programa Interlegis



Jose Alexandre Girão da Silva
Jose Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis



www.interlegis.gov.br

10. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

10.1 Processo Administrativo 495067 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG - decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Cambuquira, objetivando o exame das despesas sujeitas à realização de procedimentos de licitação.

ACÓRDÃO

Em considerar regular a contratação das empresas JNC Advocacia e ADP Assessoria e Consultoria S/c Ltda, nos termos do artigo 159, I, do RITCMG, visto que os serviços por elas prestados têm natureza singular, sendo empresas notoriamente especializadas.

10.2 Processo Administrativo 603709 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG - decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, objetivando o exame das despesas sujeitas à realização de procedimentos de licitação.

ACÓRDÃO

Voto: Considero regulares os procedimentos elencados nos itens 1) ADP - Assessoria e Consultoria S/c Ltda, pela prestação de serviços técnicos especializados e 2) DR. José Francisco da Silva, pela prestação de serviços advocatícios, e recomendo ao Município a observância dos arts. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93.

10.3 Processo crime de competência originária pela contratação direta de Advogado e empresa de Contabilidade / ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda por inexigibilidade de licitação.

ACÓRDÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais / EMENTA: Processo-crime de competência originária - Contratação direta de Advogado e empresa de contabilidade / ADPM Administração Pública para Municípios Ltda por inexigibilidade de licitação - Acusação baseada na alegação de falta de demonstração dos requisitos legais do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 - Imputação pela prática do delito previsto no art. 89 do mesmo diploma - NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL OU EMPRESA - Conceitos jurídicos indeterminados - Regulamentação direta da conduta administrativa - Inexistência de critérios diferenciados "a priori" - Análise judicial restrita - Verificação do sentido dado pelo administrador a tais conceitos no caso concreto em relação aos limites da norma geral e abstrata - Prévio processo de inexigibilidade - Conduta atípica - DENÚNCIA REJEITADA.

10.4 A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Nepomuceno, em 26 de abril de 2005, determinou a Promoção de Arquivamento dos Autos do Procedimento Administrativo n.º 03/2005, por entender que a contratação da empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda. (ex ADP Assessoria e Consultoria Ltda), ocorreu por tratar-se de "firma com notória especialização". Arquivamento este homologado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em 30 de setembro de 2005, nos termos do VOTO do Conselheiro Relator Procurador de Justiça Dr. Gilvan Alves Franco.

10.5 Parecer dos Professores **JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO** e **JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO JÚNIOR:**

"Pela análise do seu *curriculum*, observa-se que a consulente conta com corpo técnico extremamente qualificado, no qual incluem-se bacharéis em Ciências Contábeis e Direito portadores de títulos de pós-graduação em administração pública e de ampla experiência profissional no setor público, dentre outros profissionais também especializados em matéria relacionados ao objeto dos serviços prestados pela empresa."

...

"Diante do exposto, conclui-se que é legal a contratação direta da consulente por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta dos Municípios do Estado de Minas Gerais, com base no inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira e jurídica, de organização, programação e planejamento, e de treinamento de servidores."

10.6 Parecer do Professor **PAULO EDUARDO MELLO:**

"Certa é, portanto, a notória especialização da empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda, cuja excelência dos diversos trabalhos realizados às Câmaras Municipais e Municípios do Estado de Minas Gerais, assim como o qualificado corpo técnico, autorizam o reconhecimento que o trabalho por ela prestado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do interesse público."

Acórdão

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ementa: Contratação das empresas JNC Advocacia Associada e ADP Assessoria e Consultoria S/C Ltda para serviços técnicos nas áreas jurídica e contábil. Regularidade. Art. 159, I, RITCMG.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495067, decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Cambuquira, objetivando o exame das despesas sujeitas à realização de procedimentos licitatórios, referentes aos exercícios de 1995 e 1996.

Interessado: Antônio de Almeida Oliveira, Prefeito Municipal à época.



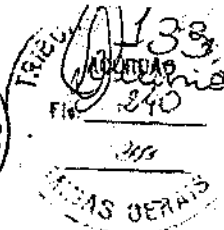
Ementa: Processo Administrativo decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Cambuquira, exercícios de 1995 e 1996. Contratação da empresa Objetiva Serviços e Participações Ltda., para acompanhamento de pleitos de interesse do Município, sem realização de procedimentos licitatórios. () acompanhamento de pleitos de interesse de municípios constitui prestação de serviço comum, exigindo prévio procedimento licitatório para sua contratação. Aplicação de multa ao gestor. Recomendação - Contratação das empresas JNC Advocacia Associada S/C e ADP - Assessoria e Consultoria S/C Ltda., para serviços técnicos nas áreas jurídica e contábil. Regularidade, Art. 159, I, RITCMG. Recomendação à Sra. Secretária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 495067, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o Relatório de Ils., à unanimidade, em aplicar multa ao Sr. Antônio de Almeida Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Cambuquira, no valor correspondente a 100 (cem) UFIR, com fundamento nas disposições do art. 236, II, do RITCMG, pela contratação da empresa Objetiva Serviços e Participações Ltda., para acompanhamento de pleitos de interesse do Município, uma vez que tal acompanhamento constitui prestação de serviço comum e, em razão de sua natureza, só pode ser contratado mediante prévia licitação, recomendando ao gestor mencionado que observe com rigor as formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666/93. Acordam, ainda, os Srs. Conselheiros em: 1) considerar regular a contratação das empresas JNC Advocacia e ADP Assessoria e Consultoria S/C,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS



nos termos do art. 159, I, do RITCMG, visto que os serviços por elas prestados têm natureza singular, sendo empresas notoriamente especializadas; 2) determinar que, transitada em julgado esta decisão, sem recolhimento da multa, seja emitida a concernede Certidão de Débito e encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis, recomendando à Sra. Secretária que promova a comunicação ao Diretor da Revista do Tribunal sobre a proposta do Conselheiro Eduardo Carone Costa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, aos 07 dias do mês de outubro de 1999.

JOÃO BOSCO MURTA LAGES

Presidente
e Relator.

CERTIDÃO

Certifico que o "Diário Oficial" de 08/11/99
publicou o acórdão para ciência das partes

Tribunal de Contas, em 09/11/99

COORDENADORIA DE ATUAÇÃO DE ACÓRDÃO

RAC/mjs

firma pela junta, aos autos, de pareceres do contador daquele Legislativo Municipal, opinando pela inexigibilidade da licitação; quanto à contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal das áreas envolvidas na operação dos sistemas de auditoria contábil-financeira dos documentos que compõem a Prestação de Contas, embora constatada a possibilidade de contratação direta do profissional técnico, pela singularidade do serviço, o defendente foi omissa quanto à apresentação de justificativa de preço para regular a formalização daquele processo, conforme preleciona o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, omissão esta que desvirtuou o procedimento e tornou irregular a despesa; 3) realização de despesas no valor de R\$3.016,35, relativa à contratação direta de serviços de assessoria jurídica do advogado Dr. Plínio Salgado, aplicando multa no valor equivalente a 100 UFIR ao ordenador de despesa, eis que, embora constatada a inquestionável notoriedade do advogado contratado, não se evidencia no objeto do contrato a singularidade exigida por lei, uma vez que, sendo corriqueiros e duradouros os serviços, mister se faz a realização de concurso público, para investidura em cargo público, ou de licitação, enquanto aguarda-se o servidor efetivo; 4) realização de despesa no valor de R\$3.000,00, pertinente à contratação direta do Engenheiro Antônio Mesquita, para a prestação de serviços de análise de projeto e cálculo de engenharia, levantamento de quantitativo e orçamento na Concorrência para eletrificação do Município, aplicando multa no valor equivalente a 100 UFIR ao ordenador de despesa, tendo em vista a ausência de procedimento formal de inexigibilidade de licitação, conforme determinação constante do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de forma a demonstrar a notoriedade do prestador de serviços e a impossibilidade de competição, devido à eventualidade e à conjuntura do objeto, sendo certo que, vagando o ordenador em demonstrar tais matérias, maculou a contratação e tornou irregular a despesa. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos na forma e prazo regimentais. Impedido o Conselheiro Eduardo Carone Costa.

495067, Processo Administrativo decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Cambuquira, exercícios de 1995 e 1996.

Interessado: Antônio de Almeida Oliveira, Prefeito Municipal à época.

Aplicada multa ao Sr. Antônio de Almeida Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Cambuquira, no valor correspondente a 100 UFIR, pela contratação da empresa Objetiva Serviços e Participações Ltda., para acompanhamento de pleitos de interesse do Município, uma vez que tal acompanhamento constitui prestação de serviço comum e, em razão de sua natureza, só pode ser contratado mediante prévia licitação, recomendando ao gestor mencionado que observe com rigor as formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666/93, considerada regular a contratação das empresas JNC Advocacia e ADP Assessoria e Consultoria SAC, visto que os serviços por elas prestados têm natureza singular, sendo empresas notoriamente especializadas; determinado que, transitada em julgado esta decisão, sem recolhimento da multa, seja emitida a competente Certidão de Débito e encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.

613132, Processo Administrativo decorrente do desacompanhamento de documentos do Processo nº 399739, referente ao Relatório de Inspeção realizada no Município de Almenara, exercício de 1995.

Determinado o arquivamento dos autos, em face da ausência de indícios de danos ao erário e considerando que, se restasse provado, nos autos, a autoria de quaisquer dos crimes elencados na Lei 8.666/93, haveria a extinção da punibilidade e/ou que, se fosse caso de imputação de multa ao ex-Prefeito, essa perderia seu objeto, a teor do art. 107, inciso I, do Código Penal, que trata da extinção da punibilidade pela morte do agente, e do art. 5º, da Constituição da República, em seu inciso XLV, o qual reza que a pena não passará da pessoa do réu. Impedido o Conselheiro Eduardo Carone Costa.

459120, Restituição de Caução em favor da empresa Rinas Construtora Ltda., no valor de R\$5.666,00, decorrente do Contrato firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, crim-

processos em que o Auditor Fiscal do Estado e o Procurador Rivaldo Ribeiro Mendes e outro Lima. Inicialmente, foi submetida à sessão anterior, tendo sido lida e aprovada, foram lidos e assinados acordões, bem como a presente ata. Dando lugar ao julgamento dos processos.

Relator: Conselheiro Murta Lage

- 303443. Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Centro Brasileiro para a Inflação. Decisão: Considerado regular. Acórdão.
- 319823. Aposentadoria por tempo de serviço de Hingel, Musp 61264, Secretaria de Educação. Decisão: Pelo arquivamento da nova documentação não altera a decisão.
- 487773. Aposentadoria por tempo de serviço de Matrícula 15502-0, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. Decisão: Deferido o registro do ato.

Aposentadorias a/r

- 318767, por tempo de serviço, de T 100593, Secretaria da Educação.
- 374551, por invalidez, de Clarice Mesquita, Educação.

Decisão: Deferidos os registros. Relator: Eduardo Carone Costa.

Reformas a/r

- 484121, de Luiz Petzold, PMMG.
- 319393, de Otacílio Henrique Augusto.
- 318483, de Sebastião Olimário Guimarães.
- 487552, de Vicente Paula Trindade, PM.
- 468668, de Noé Pires Lage, PMMG.
- 462571, de Erasmo Carneiro da Silva, PM.
- 460357, de Wilson de Freitas, PM.
- 481034, de Nery Lopes de Sá, PMMG.
- 454589, de Sérgio Pires de Lima, PMMG.

Decisão: Deferidos os registros. Relator: Eduardo Carone Costa.

Reformas a/r

- 333213, de Otélino Rocha Santos, PM.
- 494618, de Deraldo Vieira dos Santos.
- 338236, de Paulo Roberto de Araújo M.
- 494604, de Wenceslau Fernandes da S.
- 462532, de José Elms Moreira, PMMG.
- 325592, de Milton de Oliveira, PMMG.
- 323225, de Márcio Lúcio de Jesus, PM.
- 326514, de Santo Vicência, PMMG.
- 323720, de Wilson Benito da Silva, PM.
- 455838, de Arnaldo Martins dos S.
- 317912, de Uilson dos Santos Vieira.
- 321852, de Paulo Stephan, PMMG.

Decisão: Deferidos os registros. Relator: Eduardo Carone Costa.

Relator: Conselheiro Sérgio Pedro Tol

- 333693. Aposentadoria compulsória, Secretaria da Educação. Decisão: Deferido o registro e pagos os proventos taxados.



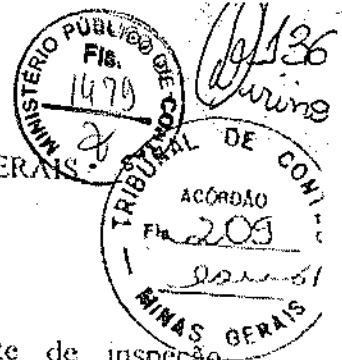
Acórdão

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ementa: Contratação da empresas ADP Assessoria e Consultoria S/C Ltda para serviços técnicos nas áreas jurídica e contábil. Regularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 603709, decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, referente ao período de janeiro de 1997 a junho de 1998.

Interessados: José Adamo Belato, Prefeito Municipal à época e José Lupércio de Freitas, Presidente da Comissão de Licitação.



Processo Administrativo. Inspeção. Prefeitura Municipal - Contratação de serviços de assessoria contábil e jurídica. Regularidade. Recomendação à Administração Municipal - Locação de máquina copiadora. Ausência de procedimento licitatório. Irregularidade. Ofensa às disposições da Lei n.º 8.666/93. Aplicação de multa ao gestor. Recomendação à Administração Municipal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 603709, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, incorporados neste o Relatório e as Notas Taquigráficas, por unanimidade de votos, em: 1) considerar regulares os procedimentos adotados para a contratação de serviços de assessoria contábil e jurídica (itens Ia e Ib, fl. 207 das notas taquigráficas), recomendando ao Município a observância do art. 25, II, c/c os arts. 13 e 26 da Lei n.º 8.666/93; 2) considerar irregular o procedimento adotado para as despesas realizadas com a locação de máquina copiadora Xerox, em razão da ausência de procedimento licitatório, com ofensa aos arts. 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93, aplicando multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao gestor José Adamo Belato, com fundamento no art. 236, II, do Regimento Interno deste Tribunal, e recomendando à Prefeitura Municipal a observância das disposições do art. 51, § 4º, da Lei das Licitações, quanto à nomeação dos membros da Comissão de Licitação. Transitada em julgado esta decisão, deverão ser cumpridas as formalidades regimentais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 2002.

_____, Presidente
FLÁVIO RÉGIS XAVIER DE MOURA E CASTRO

_____, Relator
JOÃO BOSCO MURTA LAGES
CERTIDÃO

LARP/

Certifico que o "Monsenhor Paulo" de 14/9
publicou o acórdão supra para ciência das partes

Tribunal de Contas/2002/3164-0-3

33.12.03



Acórdão

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EMENTA: Processo-crime de competência originária – Contratação direta de Advogado e empresa de contabilidade / **ADPM Administração Pública para Municípios Ltda** por inexigibilidade de licitação – Acusação baseada na alegação de falta de demonstração dos requisitos legais do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 – Imputação pela prática do delito previsto no art. 89 do mesmo diploma - **NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL OU EMPRESA** – Conceitos jurídicos indeterminados – Regulamentação direta da conduta administrativa – Inexistência de critérios diferenciados “a priori” – Análise judicial restrita – Verificação do sentido dado pelo administrador a tais conceitos no caso concreto em relação aos limites da norma geral e abstrata – Prévio processo de inexigibilidade – Conduta atípica - **DENÚNCIA REJEITADA.** (Processo: 1.0000.06.437793-0/000(1) / Relator: Edelberto Santiago / 19 de junho de 2007).



138
Primo



Número do processo: 1.0000.06.437793-0/000(1)

Relator: EDELBERTO SANTIAGO

Relator do Acórdão: SÉRGIO BRAGA

Data do acórdão: 19/06/2007

Data da publicação: 05/07/2007

Inteiro Teor:

EMENTA: PROCESSO-CRIME DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO E EMPRESA DE CONTABILIDADE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ACUSAÇÃO BASEADA NA ALEGAÇÃO DE FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 - IMPUTAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 89 DO MESMO DIPLOMA - NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL OU EMPRESA - CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS - REGULAÇÃO DIRETA DA CONDUTA ADMINISTRATIVA - INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS DIFERENCIADORES 'A PRIORI' - ANÁLISE JUDICIAL RESTRITA - VERIFICAÇÃO DO SENTIDO DADO PELO ADMINISTRADOR A TAIS CONCEITOS NO CASO CONCRETO EM RELAÇÃO AOS LIMITES DA NORMA GERAL E ABSTRATA - PRÉVIO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CONDUTA ATÍPICA - DENÚNCIA REJEITADA. Os chamados 'conceitos jurídicos indeterminados' são expressões com significados flexíveis cuja indeterminação desaparece ao aplicar-se a norma em um caso concreto, com as especificidades que lhe são peculiares. Sendo tais conceitos manifestação específica de regulação direta da conduta administrativa, não é lícito ao magistrado - ou a quem quer que seja - arvorar-se em administrador e pretender impor seus próprios critérios do que seria 'natureza singular' e 'notória especialização', cabendo-lhe apenas verificar se o sentido dado na situação em causa e segundo os fatos levados a seu conhecimento estão contidos ou não dentro da moldura fornecida pela regra em sua abstração, bem como a motivação que integra o ato. No caso concreto, considerando que as contratações diretas de advogado e empresa de contabilidade realizadas pela municipalidade comportam o sentido legal e que precederam regular processo de inexigibilidade, rejeita-se a denúncia por atipicidade da conduta nela descrita.

V.V.

PROCESSO - CRIME DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - CRIME PREVISTO NO ART. 89 DA LEI 8.666/93 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PREVISTOS NO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.



139
Dirin

PROCESSO CRIME DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - PCO-CR Nº 1.0000.06.437793-0/000 - COMARCA DE PARAISÓPOLIS - DENUNCIANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO MINAS GERAIS PG JUSTIÇA - DENUNCIADO(A)S: JOSÉ JOAQUIM AFONSO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - RELATOR: EXMO. SR. DES. EDELBERTO SANTIAGO - RELATOR PARA O ACÓRDÃO: EXMO SR. DES. SÉRGIO BRAGA.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda a 1ª CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, EM REJEITAR A DENÚNCIA, VENCIDOS O RELATOR E A PRIMEIRA VOGAL.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2007.

DES. SÉRGIO BRAGA - Relator para o acórdão.

DES. EDELBERTO SANTIAGO - Relator vencido.



06/02/2007

1ª CÂMARA CRIMINAL ADIADO NOTAS TAQUIGRÁFICAS PR CRIME COMP ORIG-PCO-CR Nº 1.0000.06.437793-0/000 - COMARCA DE PARAISÓPOLIS - DENUNCIANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO MINAS GERAIS PG JUSTIÇA - DENUNCIADO(A)S: JOSÉ JOAQUIM AFONSO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - RELATOR: EXMO. SR. DES. EDELBERTO SANTIAGO

Proferiu sustentação oral, pelo denunciante, o Dr. Evandro Delgado, e, pelo denunciado, o Dr. Denilson Marcondes Venâncio.

O SR. DES. EDELBERTO SANTIAGO:

Sr. Presidente.

Ouvi, com muita atenção, as sustentações orais produzidas pelos eminentes advogados. Saliento, antes de mais nada, que, aqui, neste caso, não se trata apenas de contratação de advogado, mas, também, de escritório de contabilidade. Não abordo o mérito, porque estamos para receber, ou não, a denúncia. Mérito é abordado depois da instrução criminal, a final, com a decisão.

VOTO

Trata-se de denúncia formulada em face de JOSÉ JOAQUIM AFONSO, Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, imputando-lhe a prática de crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93 (duas vezes), c/c o art. 69 do CP, porque, em 05 e 12 de janeiro de 2005, "Inexigiu licitação fora das hipóteses legais na medida em que contratou o advogado Denilson Marcondes Venâncio e a Empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda., respectivamente, para prestação de serviços de advocacia e de serviços técnicos de auditoria e contabilidade" (fl. 3).



1440
Júlio

O denunciado ofereceu defesa (fls. 295/319), após regular notificação, pugnando pela rejeição da denúncia, à alegação de que a conduta do denunciado foi atípica, porquanto as contratações efetuadas amoldam-se perfeitamente às hipóteses legais e a notória especialização dos profissionais, além da natureza singular das atividades demandadas, justificam a contratação direta, sem obediência ao processo licitatório. Sustentou, ainda, ausência de dolo ou de prejuízo ao erário municipal.

A Procuradoria-Geral de Justiça, através do parecer subscrito pelo Procurador Elias Paulo Cordeiro, em substituição, opinou pelo recebimento da denúncia.

É o relatório, em síntese.



Os fatos narrados na exordial acusatória constituem, em tese, infração penal prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/93.

Os documentos acostados aos autos ensejam considerável dúvida de que as contratações de serviços especializados, que fundamentariam a inexigibilidade de licitação, foram, regulares e legais. A natureza singular dos serviços técnicos prestados pelo advogado e, em especial, pelo escritório de contabilidade contratado, ou a sua notória especialização, são questões a serem discutidas na instrução criminal, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

Como sabido, não se permite, por ora, exame aprofundado das alegações ou das provas produzidas, sob pena de antecipar indevido juízo de valor. Pacífico, também, que nesta fase prevalece o princípio do in dubio pro societate, oportunizando-se ao Ministério Público, titular da ação penal, a produção de provas pertinentes e outras que se fizerem necessárias.

Certo é que a inicial acusatória, no estrito foco do juízo de admissibilidade, apresenta os requisitos exigidos pelo art. 41 do Código de Processo Penal, sem que a defesa tenha logrado êxito em afastar o acerto de seu recebimento.

Mercê de tais considerações, recebo a denúncia.

A SR^a. DES^a. MÁRCIA MILANEZ:

Sr. Presidente.

Ouvi, atentamente, o Procurador de Justiça, Dr. Evandro Delgado, que produziu sustentação oral em nome da Procuradoria de Justiça, e, bem assim, o combativo advogado, Dr. Denilson Marcondes Venâncio.

Autoriza o art. 6º da Lei nº 8.038/90 que, após a juntada das provas, pode o Relator até mesmo dar pela improcedência da acusação, isso quando ele



144
Dirine

vislumbra que não há nenhuma ligação no lastro probatório entre o fato e o crime que é apontado, e quando ele, também, não necessitar de mais provas.

A meu entendimento, neste primeiro momento, nesta fase inicial de recebimento de denúncia, resta dúvida, não sabemos como foi feita esta contratação de advogado e contador, se foi de maneira regular e legal; em casos tais, indica-se que deve se prosseguir a ação penal.

Já votei no sentido de que a contratação de advogados é perfeitamente possível, já que é um serviço especializado, mas é preciso ver cada caso em particular, por esse motivo, com vênias de toda a argumentação e estatística trazida pelo ilustre Dr. Denilson, acompanho o em. Relator, deixando para me manifestar sobre a regularidade desta contratação após o contraditório.



O SR. DES. SÉRGIO BRAGA:

Peço vista dos autos.

SÚMULA : O SEGUNDO VOGAL PEDIU VISTA, APÓS RECEBEREM A DENÚNCIA O RELATOR E A PRIMEIRA VOGAL.

>>>>

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Apregoadas as partes, encontrava-se presente, pelo Ministério Público, o Drº. Elba Rondino, que assistiu ao julgamento.

O SR. PRESIDENTE (DES. EDELBERTO SANTIAGO):

O julgamento deste feito foi adiado na Sessão do dia 06.02.2007, a pedido do 2º Vogal, após votar o Relator, recebendo a denúncia, bem como a Primeira Vogal.

Com a palavra o Des. Sérgio Braga.

O SR. DES. SÉRGIO BRAGA (CONVOCADO):

VOTO

Na sessão de julgamento realizada no dia 06.02.2007, após ouvir as colocações feitas da tribuna pelo i. Procurador de Justiça Dr. Evandro Delgado, e pelo i. advogado Dr. Denilson Marcondes Fernandes, pedi vista dos autos para reexaminar o objeto do presente processo-crime de competência originária, e, na oportunidade, hei por bem, rogando a máxima vênias para tanto, divergir dos votos proferidos pelo em. Desembargador Relator e pela em. Desembargadora 1ª Vogal para



49
Quirino

rejeitar a denúncia, pelas razões que ora passo a expor.

Dentre as hipóteses de inexigibilidade arroladas exemplificativamente pelo art. 25 da Lei Geral de Licitações inclui-se a de "contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...)" (inciso II), considerando-se como de notória especialização "o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



O referido art. 13, por sua vez, que discrimina os "serviços técnicos profissionais especializados" para os fins desta lei, compreende "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias" (inciso III), bem como "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas".

Dai que o punctum saliens da questão a ser examinada cinge-se em verificar o enquadramento, ou não, da contratação do advogado Dr. Denílson Marcondes Venâncio e da empresa de consultoria ADPM às hipóteses que excepcionam a contratação sem prévio certame licitatório, bem como a regularidade do processo que concluiu por tal inexigibilidade.

Pois bem.

Tendo em vista já constar dos autos inúmeras referências doutrinárias e jurisprudenciais acerca do tema, inclusive pareceres emitidos por profissionais indiscutivelmente especialistas no tema (fls. 69/71 e 808/822), notadamente sobre o que seria, na esfera do direito administrativo, a "singularidade" qualificadora de determinado tipo de serviço e a "especialização" como atributo de determinado profissional ou empresa, creio ser despendioso alongar-me nesse debate.

Isto porque penso que não se pode perder de vista é o fato de estarmos diante dos chamados "conceltos jurídicos indeterminados", isto é, expressões com significados flexíveis cuja indeterminação desaparece ao aplicar-se a norma em um caso concreto, com as especificidades que lhe são peculiares, quando, então, será possível chegar-se a uma conclusão.

Qual seria o sentido preciso, exato e categórico de "natureza singular" e "notória especialização" contidos na norma geral e abstrata que rege as licitações?

Ora, se, a partir do senso comum, é perfeitamente possível classificar, de um lado, serviços ordinários e profissionais sem nenhuma elevação, e, de outro, em sentido diametralmente oposto, serviços invulgaes e profissionais



143
Durino

brilhantes, é obvio que no espaço existente entre tais extremos caberiam inúmeras hipóteses, cujas dúvidas impedem que se adote, a priori, algum critério realmente hábil a desatar a questão.

Assim, e considerando que os conceitos jurídicos indeterminados consistem na manifestação específica de regulação direta da conduta administrativa, não é lícito ao magistrado - ou a quem quer que seja - arvorar-se em administrador e pretender impor seus próprios critérios do que seria "natureza singular" e "notória especialização".

O que o Magistrado tem como possível, no entanto, é verificar se o sentido dado pelo administrador na situação em causa e segundo os fatos levados a seu conhecimento está contido ou não dentro da moldura fornecida pela regra em sua abstração, bem como a motivação que integra o ato.



In casu, a partir de uma cognição superficial e sumária dos presentes autos, verifica-se desde logo - sobretudo dos vastos e notáveis currículos acostados - que a inexigibilidade de licitação para as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, seu suporte fático e os motivos apresentados pela Administração para adotar tal conduta estão efetivamente contidos na regra legal que a prevê.

Ademais, procedeu-se a prévio processo de inexigibilidade prévio, nos termos da exigência legal contida no art. 26 da Lei nº 8.666/93, sendo tudo isso razão suficiente e bastante para se rejeitar a denúncia oferecida pelo Ministério Público, por absoluta atipicidade das condutas nela descritas. Nesse sentido, eis os precedentes emanados deste eg. Tribunal de Justiça:

"PROCESSO-CRIME DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI - ART. 89, LEI 8.666/93 - CRIME NÃO CARACTERIZADO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA CONSULTORIA E PARECERES EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DO OBJETO LICITADO - CONCEITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS - PODER DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO CELEBRADA DE ACORDO COM A LEI - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - DOLO INEXISTENTE - DENÚNCIA JULGADA IMPROCEDENTE - ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ART. 386, III, DO CÓDIGO PENAL" [PROCESSO CRIME DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA Nº 1.0000.00.265592-6/000, Terceira Câmara Criminal, Des. Rel. Kelsen Carneiro, j. em 28/03/2006].

"Processo Penal - Processo-crime de competência originária - Inexigência de licitação fora das hipóteses previstas em lei - Inteligência do art. 89 da Lei 8.666/93 - Contratação direta de advogados e/ou firmas de advocacia para prestação de serviços de natureza jurídica - Singularidade do objeto - Notória especialização do profissional - Conceitos objetivos e subjetivos - Poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal - Licitação inexigível: art. 13, incisos III e IV, e 25, inciso IX, §1º, da Lei 8.666/93 - Licitação dispensável: art. 6º, inciso IX, c.c. os artigos 22, inciso III, §3º; 23, inciso IX, alínea "a"; 24, inciso IX - estes dois dispositivos com redação dada pela Lei 9.648, de 27.5.98; e 26, da Lei 8.666/93 - Contratações diretas celebradas em estrito cumprimento dos dispositivos legais - Ausência de abuso de poder e má-fé - Inexistência de dolo - Rejeição" [PROCESSO CRIME COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA Nº 1.0000.04.408229-5/000, Segunda Câmara Criminal, Des. Rel. Reynaldo Ximenes Carneiro, j. em 23/09/2004].

"Processo-Crime de Competência Originária. Prefeito. Contratação de Advogado com inexigibilidade de licitação. Assessoria e consultoria jurídica. Tipo previsto no art. 89, caput, da Lei 8.666/93. Notória especialização. Singularidade do serviço. Infração não



144
Dirino

caracterizada. Atipicidade da conduta. Denúncia improcedente. Demonstrada a singularidade do serviço e a notória especialização do Advogado contratado diretamente, sem licitação, pela Prefeitura, para prestação de consultoria e assessoria jurídica ao Município, resta configurada na espécie, hipótese de inexigibilidade de licitação, impondo-se a rejeição da denúncia" (PROCESSO-CRIME COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA Nº 1.0000.04.408516-5/000. Segunda Câmara Criminal, Des. Rel. Hercúlio Rodrigues, j. em 19/08/2004).

Ante tais elementos, renovadas às vênias ao em. Des. Relator e à em. Des^a. 1^a Vogal, rejeito a denúncia formulada contra José Joaquim Afonso - Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros.

O SR. DES. JOSÉ ANTONINO BAÍA BORGES (CONVOCADO):



Sr. Presidente.

Casos semelhantes a esse têm sido julgados, repetidas vezes, na 2^a Câmara Criminal.

Trata-se daquela situação em que o Prefeito contrata escritório de advogado, sem fazer licitação. Quer-se que isso tenha sido violador de lei e que tenha o alcaide cometido ilícito penal, o que, data venia, não me parece correto. O que, nesta seara, parece-me curial é que deve ser livre a opção do prefeito na escolha do profissional que melhor possa, na sua visão, defender os interesses do Município.

Lembro-me que já houve casos, inclusive, na nossa Câmara, em que a contratação se fez para defesa pessoal do Prefeito em processo em que ele, na qualidade de Prefeito, era pessoalmente acionado judicialmente.

Não era nem de se dar exemplo, mas poderia até se imaginar, a título de mera ilustração, o fato de que, feita a licitação, fosse vencedor o maior adversário político de S. Ex^a., cujas consequências poderiam ser fáceis de se imaginar.

Nessa linha de entendimento, parece-me assentado, pelo menos na Câmara da qual faço parte, que não há nenhum ilícito, de modo que, nos termos do voto que acaba de proferir o Des. Sérgio Braga, não só endosso os fundamentos por ele expendidos, mas, como já dito, reparto-me a inúmeras decisões, em casos semelhantes, em que na 2^a Câmara Criminal tem sido rejeitada a denúncia.

Pedindo vênias a V. Ex^a. e à Des^a. Márcia Milanez, acompanho o Des. Sérgio Braga e rejeito a denúncia.

A SR^a. DES^a. BEATRIZ PINHEIRO CAIRES (CONVOCADA):

VOTO

Pedindo vênias aos Desembargadores Edelberto Santiago, Relator, e Márcia Milanez, Primeira Vogal, entendo, assim, como o eminente



145
Dirio

Desembargador Sérgio Braga, que não há crime em lese a justificar a instauração de ação penal.

Não vejo qualquer ilegalidade na contratação do Dr. Denilson Marcondes Venâncio. Trata-se, à toda evidência, de profissional gabaritado, revelando o seu currículo ter ele sólida formação acadêmica e profissional, tratando-se de advogado estudioso e com experiência, o que permite inferir que seu trabalho mostra-se "adequado à plena satisfação do objeto do contrato", ainda mais se levarmos em conta o aspecto regional.

O serviço prestado também não pode ser considerado rotineiro e vulgar, na medida em que as matérias tratadas envolvem conhecimento específico na área de Direito Público, de indiscutível complexidade.



No mais, embora a singularidade se ponha no objeto, no serviço prestado, a denotar traços específicos de complexidade, não se esgota aí a noção, pois na singularidade interfere certo estilo ou orientação pessoal que o Administrador tenha por conveniente no atendimento à necessidade geral, ao interesse público.

Não se pode esquecer que os conceitos de notória especialização e singularidade do serviço não envolvem apenas requisitos objetivos. O aspecto subjetivo também há que ser considerado. Permite-se uma certa discricionariedade inerente ao agente público, a fim de fazer a escolha segundo determinados critérios de conveniência e oportunidade, principalmente a confiança, fundamental em casos como o aqui tratado.

Nesse contexto, a contratação da empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda. - também não se mostrou ilegal, tratando-se de empresa conceituada em seu ramo - sempre considerado o aspecto regional - , cuja tarefa para a qual se viu contratada não pode ser considerada simples ou vulgar, pois envolve tarefa delicada e estratégica, qual seja, prestação de serviço informatizado de contabilidade da administração municipal.

Portanto, sendo notória a especialização dos contratados e singulares os objetos dos contratos, conclui-se que as contratações se fizeram em consonância com o disposto nos artigos 25 e 13, V, da Lei 8.666/93, não havendo que se cogitar da existência do delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/93.

Com esses fundamentos, pedindo vênias aos Desembargadores Edelberto Santiago e Márcia Milanez, voto com o Desembargador Sérgio Braga, para rejeitar a denúncia.

SÚMULA : REJEITARAM A DENÚNCIA.



146
Quirino

adpm
administração pública para municípios



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procedimento administrativo 03/2005-04-26.



1147
Alirio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Of. nº 057/2005
DD. VEREADORA DO MUNICÍPIO DE DESCOBERTO-MG
ASSUNTO: INFORMAÇÃO PRESTA

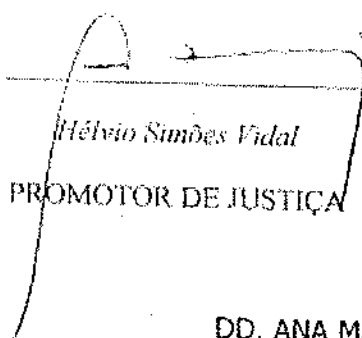
S. JOÃO NEPOMUCENO 26.04.2005

SENHORA VEREADORA

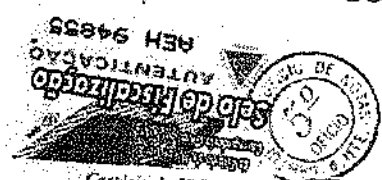


Pelo presente venho INFORMAR a V. S. quanto à
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO deliberada pela 1ª Promotoria de
Justiça de SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG, no procedimento administrativo
n. 03/2005, de seu interesse.

Sem mais, protesto minha distinta consideração.


Helvécio Simões Vidal
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DD. ANA MARIA DA SILVA MOREIRA
CÂMARA DE VEREADORES
DESCOBERTO-MG




Cachê do 5º Oficial de Notas de Belo Horizonte
Conferida e achada conforme o original exibido. Dou fé.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2005.
Em test. _____ da veracidade.
Kelen Lopes de Araújo Silva R#3,14 13286.54459.6
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG
PRAÇA EXPEDICIONÁRIO S/N CENTRO
CEP 36.680.000 FONE - fax - 0 (32) 3261 2144
E-mail: pjsinepomuceno@mp.mg.gov.br



Q148 Prince

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 03\2005-04-26
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

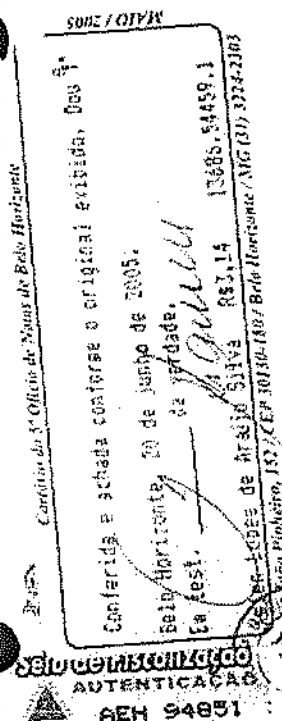
EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MP



Ofício n. 167\2005 o Ministério Público junto ao TCMG fez chegar à Promotoria de Justiça decisão do mesmo colegiado, com informação sobre indícios de ilícitos civis praticados pela SRA. ANA MARIA DA SILVA MOREIRA, na Câmara Municipal de DESCOBERTO-MG, por julgamento de 21. 06. 2004. Pelas notas taquigráficas, realizou-se inspeção na Câmara Municipal no período de janeiro a maio\98, não possuindo a mesma sistema de controle interno. Não havia cadastro organizado e atualizado de fornecedores bem como de preços dos produtos e serviços consumidos. Além disso, realizou-se contratação sem licitação e prorrogação de contratações de servidores por tempo determinado. As seguintes irregularidades são apontadas: 1. Contratação de serviços de consultoria nas áreas de finanças, orçamento e contabilidade pública, através da firma PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA; 2. Contratação de pessoal por prazo determinado no valor de R\$9.459,60; 3. Prorrogação, através de Termos Aditivos de contratos de pessoal por prazo determinado (irregularidade sequer votada pelo TCMG); 4. Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria (contratada ADP ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA), no valor de R\$4.160,00; 5. Falta de controles internos; 6. Procuração outorgada pela Câmara Municipal para defesa da ex-Presidente da Câmara. A investigada foi notificada apresentando por escrito RESPOSTA acosta ao procedimento.

RAZÕES DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A contratação de serviços de consultoria nas áreas de finanças, orçamento e contabilidade, junto à firma PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C não foi irregular. Observo que as 'irregularidades' apontadas pelo TCMG são secundárias e prendem-se à maneira de execução e local da prestação dos



Alcides Amorim Quintal
do Grupo de Justiça



149
Quino

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, não havendo indícios mínimos de prova de lesão ao patrimônio público, mas, somente, questões de nonada na execução do contrato, aliás, inteiramente cumprido e celebrado de conformidade com o art. 24 da Lei n. 8. 66\93.

A contratação de pessoal por prazo determinado no valor de R\$9.459,60, na pessoa da servidora Fernanda Aparecida Magalhães Saar, foi feita para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (CF, art. 37, IX), além do que foi feita após a aprovação de LEI MUNICIPAL n. 918\93. De outro lado, a ex-presidente da Câmara foi 'condenada' pelo TCMG ao fundamento de que não restou comprovada a necessidade excepcional e temporária. Porém, esta 'irregularidade' não pode ser imputada à ex-Presidente da Câmara, ao simples fundamento de que não era exigível a ela a demonstração da necessidade excepcional, FICANDO ESTA PRESUMIDA PELA ELABORAÇÃO, VOTAÇÃO E SANÇÃO DA RESPECTIVA LEI MUNICIPAL, não se podendo atribuir ao agente público responsabilidade por prática de atos conforme a lei. Se a lei municipal continha falhas, estas devem ser imputadas à Câmara e não à sua presidente, pessoalmente. De outro lado, não é possível presumir-se qualquer lesividade na contratação de uma única pessoa, quando a própria lei municipal autorizava dita contratação temporária. Por fim, consoante consta do ACÓRDÃO DO TJPR, ABAIXO, **A ilegalidade por si só não acarreta incidência da lei de improbidade, pois, segundo Fábio Medina Osorio, 'Somente os atos que, além de ilegais, se mostrarem frutos de desonestidade ou inequívoca e intolerável incompetência do agente público', devem ser considerados configuradores de improbidade administrativa**".



MAIO / 2003

Carterio do 5º Ofício de Nuan de Belo Horizonte

Cartório do 5º Ofício de Nuan de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2003.

Em test. da verdade.

Valen Lopes de Araújo Zilva, RG 14 13686.54455.2

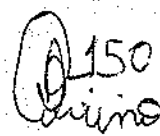
An. João Pereira, RG / CFP 5010-100 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2001



PROCURADOR DE JUSTIÇA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA FRENTES DE TRABALHO. DESNECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO. ADMISSÃO FIXADA EM LEI ORDINÁRIA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. TESTE SELETIVO NÃO REALIZADO. ILEGALIDADE QUE NÃO CONFIGURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INTERPRETAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI 8.429/92. IMPROCEDÊNCIA. PROVIMENTO DO RECURSO.

"1. "Ex vi" do que dispõem os artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e o artigo 1º, inciso IV, 5º, "caput" da Lei 7.347/85, e o Ministério Público ente legitimado a postular, através



(Apelação Cível nº 73954600, Ac (16589), 4ª Câmara Cível do TJPR, Foz do Iguaçu - 2ª Vara Cível, Rel. Juiz Airvaldo Stela Alves, j. 09.02.2000).

O mesmo deve ser dito quanto à prorrogação dos contratos das pessoas de JANE MARIA BATISTA PEREIRA e CLEMENTINA APARECIDA MOREIRA SOUZA, o que, inclusive, SEQUER FOI VOTADO PELO TCMG, estando ao aguardo de diligências. NÃO HÁ, ENTÃO, ENQUANTO TRAMITA O RESPECTIVO PROCEDIMENTO, PRESUNÇÃO DE ILEGALIDADE OU, MESMO, IRREGULARIDADE EM MATÉRIA SEQUER OBJETO DE VOTAÇÃO PELO TCMG.

A contratação da firma DP ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA, igualmente, sujeita-se à mesma análise constante da 'irregularidade' apurada quanto à firma PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C, valendo observar que meras cláusulas contratuais, contratadas em desconformidade com a Lei n. 8. 666/93 não configuram improbidade administrativa. A licitação não estava viciada, porquanto tratava-se de firma com notória especialização que executou os serviços contratados, a despeito das 'falhas' contratuais. Por outro lado, NÃO CABE A OUTROS ÓRGÃOS DELIBERAR QUANTO A MATÉRIA CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ AFETA A ÓRGÃO DIVERSO, PELO SIMPLES MOTIVO DE QUE A ESCOLHA DA FIRMA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO CABE A QUEM CONTRATA E A NINGUÉM MAIS.





151
Arino

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇÃO POPULAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADVOGADO PARTICULAR. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A contratação pela Prefeitura Municipal de advogado particular dotado de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais, dispensa a realização do procedimento licitatório, nos exatos termos do disposto no art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

(Apelação Cível nº 139.485/7, 4ª Câmara Cível do TJMG, Governador Valadares, Rel. Des. Almeida Melo. j. 10.06.1999).



A quem contrata, repita-se, cabe a opção pelos serviços. Se a lei confere poder à Administração para a escolha da firma ou serviços especializados, não cabe ao Ministério Público substituí-la, para contrapor seus próprios conceitos. As demais irregularidades (falta de controles internos) configuram, no máximo, falta de organização institucional. Porém, reputar tais 'irregularidades' como improbidade é exagero desmedido. Aliás, a Lei n. 8.429/92 não erige à categoria de improbidade as naturais e freqüentes desorganizações dos poderes. Por fim, a ex-Presidente foi 'condenada' por haver uma divergência entre o conteúdo da procuração outorgada pela Câmara Municipal para defesa da ex-presidente e uma outra informação prestada pelo atual Presidente da Câmara. Ora, não diviso aqui improbidade, mas sim, motivo para que o próprio TCMG aprofundasse na apuração do 'indício'. Porém, de forma inusitada, sem que sobejassem provas, preferiram os CONSELHEIROS condenar a 'investigada', antes de exaurir os poderes investigatórios. Então, o cidadão passa a sofrer condenações por suspeita de irregularidades, o que, a nosso crítico juízo, constitui-se na completa subversão dos princípios que regem um Estado Democrático de Direito.

EM FACE AO EXPOSTO, RECUSO-ME A INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU PROPOR QUALQUER AÇÃO POR IMPROBIDADE EM FACE À INVESTIGADA ANA MARIA DA SILVA MOREIRA, POR REPUTAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCMG no processo administrativo n. 638925 MERAS INFRAÇÕES MORAIS E CONTRATUAIS SEM REPERCUSSÕES NA ÓRBITA DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CUJAS SEVERAS SANÇÕES DEVEM SER RESERVADAS PARA AQUELES QUE PRATICAM LARGO ALCANCE NO ERÁRIO PÚBLICO, o que não é o caso. PROPONHO, ENTÃO, A HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

S. JOÃO NEPOMUCENO, 26. 04. 2005

HÉLVIO SIMÕES VIDAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

5002 / 0107X

Cartório da 5ª
de Minas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme o original exibido. Deu-se.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2005.

Em test.

Vered. LOPES DE ARAÚJO SILVA RAJ. 14 17686.54459.7

Av. João Pinheiro, 1525 CEP 30130-150 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

BOLO DE INSTAURADO
CONFUTENTICAÇÃO
AEH 94857



159
Carine

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

372949

P. A. E. 03/2005 - Protocolo 1744/2005

Promotoria de Justiça da Comarca de São João Nepomuceno

Indiciada: Ana Maria da Silva Moreira

Promoção de Arquivamento



Egrégio Conselho Superior,

O presente Procedimento foi instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de São João Nepomuceno, tendo por objetivo apurar eventuais irregularidades relacionadas à desvio de verba pública pela Sra. Ana Maria da Silva Moreira, quando Presidente da Câmara Municipal de Descoberto/MG.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considerou que havia indícios de ilícitos civis quando da contratação da firma Planejar Consultores Associados S/C, e da servidora Fernanda Aparecida Magalhães Saar, pela Câmara Municipal de Descoberto.

Foram implementadas diligências para elucidação dos fatos. Constatou-se que a contratação de serviços de consultoria nas áreas de finança, orçamento e contabilidade, junto à firma Planejar Consultores Associados S/C não foi irregular. Tendo ocorrido a devida prestação do serviço e a correta execução do contrato, não havendo indícios mínimos de prova de lesão ao patrimônio público.

Com referência à contratação da servidora Fernanda Aparecida Magalhães Saar, a mesma foi feita para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, além do que, esta admissão, foi feita após a aprovação de Lei Municipal nº 918/93.

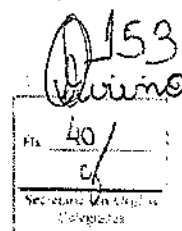
Com estas considerações, foi promovido o arquivamento das presentes peças de informação.

Em face do exposto, homologo a promoção de arquivamento sugerida pelo Parquet.

É o voto.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2005.

Gilvan Alves Franco
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO



Certifico que na 16ª Sessão Ordinária do(a) Egrégio(a) Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada em 17/10/2005, submetido à apreciação o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EXTERNO protocolizado nesta Secretaria sob nº 1744/2005, foi aprovado, por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) GILVAN ALVES FRANCO. *Certifico* também, que, cumprindo decisão do Órgão Colegiado faço remessa dos autos em epígrafe ao(a) Dr(a) HELVIO SIMOES VIDAL, Promotor(a) de Justiça da comarca de SÃO JOÃO NEPOMUCENO-01 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2005.

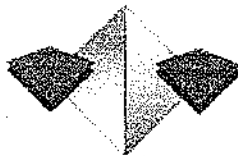
Giovanna França Bistene
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Parecer Notória Especialização

OLIVEIRA BARACHO – Advocacia & Consultoria

JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO – Professor Titular, Livre Docente em Teoria Geral do Estado, Direito Constitucional e Direito Político, Doutor em Direito, Mestrado em Direito.

JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO JUNIOR – Assessor Jurídico da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Gestão de Sílvia Costa, Professor de Graduação e Pós-graduação, Assessor de diversos órgãos Públicos e Privados.



OLIVEIRA BARACHO
ADVOCACIA & CONSULTORIA



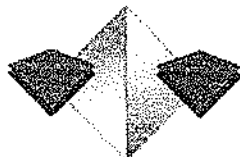
155
Chirino

PARECER



Ementa: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira e jurídica, de organização, programação e planejamento, e de treinamento de servidores, por entidades da Administração Pública direta e indireta. Serviços técnico profissionais especializados. Inviabilidade de competição. Serviços singulares. Empresa notoriamente especializada. Inexigibilidade de licitação (Lei Federal n. 8666/93, art. 25, II).

Consulta: ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., sucessora da empresa ADP – Assessoria e Consultoria S/C Ltda., consulta-nos acerca da legalidade do procedimento de contratação direta de seus serviços, por inexigibilidade de licitação, por entidades da Administração Pública direta e indireta, em especial por órgãos de Municípios do Estado de Minas Gerais.



OLIVEIRA BARACHO
ADVOCACIA & CONSULTORIA



150
Durino

01) A Constituição da República estabelece que, via de regra, a contratação de serviços por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer dos entes da Federação deve ser precedida de licitação, por força do princípio da igualdade, designado princípio da impessoalidade no âmbito do regime jurídico administrativo, e para fins de se selecionar a proposta mais conveniente e vantajosa para a Administração:



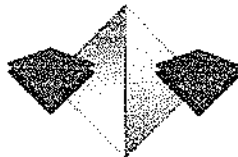
“Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No mesmo sentido, a Lei Federal n. 8.666/93, que regulamenta o citado dispositivo constitucional, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece que:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

2



OLIVEIRA BARACHO
ADVOCACIA & CONSULTORIA



157
Durino

02) Há, todavia, exceções à regra da obrigatoriedade de licitação, conforme se depreende da própria redação dos dispositivos citados acima, notadamente das expressões "ressalvados os casos especificados na legislação", constante do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República, e "ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei", constante do artigo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.



Pois há casos em que se afigura mais conveniente e vantajoso, ou mesmo necessário, à satisfação do interesse público, a contratação direta, independente de licitação.

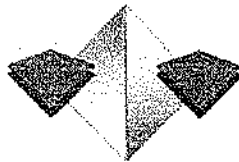
03) Nesse sentido, a mesma Lei Federal n. 8.666/93 estabelece duas espécies de contratações por parte da Administração Pública que prescindem de licitação, designadamente os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Os artigos 17, incisos I e II, e 24 da Lei Federal n. 8.666/93 definem determinados casos ou situações em que é dispensável (ou dispensada) a licitação em razão do pequeno valor do negócio, de situações excepcionais, do objeto do contrato ou da pessoa a ser contratada.

O artigo 25 da mesma Lei Federal n. 8.666/93, por seu turno, exemplifica os casos de inexigibilidade de licitação, a saber:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita



OLIVEIRA BARACHO
ADVOCACIA & CONSULTORIA



158
C. Baracho



através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

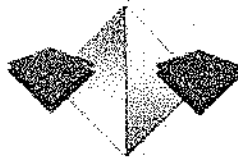
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

04) A possibilidade de contratação direta da consulente por órgão ou entidade da Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, decorreria, então, do disposto no citado inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Destarte, uma resposta conclusiva à questão objeto do presente parecer depende de se esclarecer se há inviabilidade de competição para a contratação dos serviços prestados pela consulente, se estes serviços enquadram-se dentre os serviços técnicos profissionais especializados previstos no artigo 13 da Lei Federal n. 8.666/93, se os mesmos serviços caracterizam-se como singulares, e se a empresa possui a notória especialização exigida.

Analisemos, pois, essas questões.

05) Segundo Marçal Justen Filho, respeitado comentador da Lei Federal n. 8.666/93, a inviabilidade de competição a que se refere o caput do artigo 25 deste diploma legal não significa necessariamente que apenas uma pessoa física ou jurídica tem condição de realizar o serviço demandado:



OLIVEIRA BARACHO
ADVOCACIA & CONSULTORIA



159
D. Baracho

"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão.



Mas a inexigibilidade (...) também poderá ser caracterizada em situações de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público. Há casos onde o interesse público exige que a Administração Pública formule proposta de contratação, dirigida a um particular que, ao ver dela, desincumbir-se-á do modo mais satisfatório na execução do contrato." (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Aide, 1996, p. 150)

De acordo com o mesmo autor, a interpretação sistemática da Lei Federal n. 8.666/93 enseja também a conclusão de que, nos casos de contratação de serviço técnico profissional especializado referido pelo artigo 13, há presunção legal absoluta de ocorrência da inviabilidade de competição necessária à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, baseada no caput e inciso II do artigo 25:

"A inviabilidade de competição, nos casos de prestação de serviço, ocorre quando presentes certos elementos característicos.

O caso mais evidente ocorre quando uma única pessoa se encontre em condições para executar um serviço. Não haverá competição possível quando inexistir pluralidade de particulares habilitados a satisfazer a Administração Pública. Essa, porém, é uma situação excepcional. Estatisticamente, configura uma hipótese extremamente rara. Há casos mais comuns de aplicação do art. 25, inc. II.

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Notícia de Irregularidade n. 395/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DO ANEXO XVII



Certifico, nesta data, o encerramento de volume do Anexo XVII destes autos, com 1507 folhas numeradas.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.

Vanderlei Alves Nicolau TC: 1978/7



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 07/01/2020 faço o encerramento do volume nº 7 do processo nº
1084316, contendo 163 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROTOCOLO
JOÃO VITORINO SACRAMENTO